



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342.002673/2020-48

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº **113202** (Serviço de Gestão de Contratos e Licitações - SECLI), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), do [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), do [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/07/2020 (4ª Feira)

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de 25.300 (vinte e cinco mil e trezentos) Blindagens para Radiofármacos produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em único item.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço total**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113202

Fonte: 250

Programa de Trabalho da UNIÃO: 19.662.2206.2478.0001

Elemento de Despesa: 339030



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

PI: 24780000013

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34](#) da [Lei nº 11.488, de 15/06/2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#).
 - 4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Que estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CNEN**;
- 4.3.8. Que mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pelo Pregoeiro e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009](#).
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93](#) da [Lei nº 8.213 de 24/07/1991](#).

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#).
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor total;**
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois) reais**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempre-



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

sas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 06/10/2015](#).

- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [parágrafo único do art. 7º](#) e no [§ 9º do art. 26](#) do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#).
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12](#) da [Lei nº 8.429 de 02/06/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no [SICAF](#) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º](#), do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Habilitação Jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764 de 16/12/1971](#);

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([FGTS](#));
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943](#);
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
- 9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

- 9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a **apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante.**
- 9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

9.12. Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais:

9.12.1. Apresentação de declaração, conforme modelo descrito no **Anexo V deste Edital**.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **modelo do Anexo IV deste instrumento convocatório**.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#)).
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 56 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [77](#) e [78](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [79](#) e [80](#) da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do art. 6º, III, da [Lei nº 10.522 de 19/07/2002](#), consulta prévia ao [CADIN](#).
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no [SICAF](#), este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no [SICAF](#), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos **itens 5 e 11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 da [Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#) - Código Civil.
- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).
- 20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).
- 20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **item 15 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gclicitacoes@ipen.br ou por petição protocolada no endereço: Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP situado na Av. Lineu Prestes, nº 2242 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – CEP: 05508-000.
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br www.ipen.br.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Desenhos Técnicos;
 - 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Planilha de Preços;
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais.

São Paulo, 19 de junho de 2020

Antônio Helder Vieira

Pregoeiro

IPEN-CNEN/SP

De Acordo:

Efrain Araujo Perini

Gerente do Centro de Radiofarmácia – CECRF

IPEN-CNEN/ SP



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342.002673/2020-48**

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de 25.300 (vinte e cinco mil e trezentos) Blindagens para Radiofármacos produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA COMPRA

- 2.1.1. O Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos, Gerador de Tecnécio (IPEN TEC) e Reagentes Liofilizados, produtos que são utilizados no radiodiagnóstico em todo o Brasil. Radiofármacos são preparações farmacêuticas que se aproveitam das propriedades radioativas da matéria com finalidade diagnóstica ou terapêutica.
- 2.1.2. Nos últimos 60 anos o Centro de Radiofarmácia tem desenvolvido os seus produtos, os seus respectivos processos de produção e suas embalagens. No grupo de Radiofármacos, o IPEN atualmente fornece para a Medicina Nuclear brasileira os itens listados no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Radiofármacos comercializados pelo IPEN

PRODUTO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO NA MEDICINA NUCLEAR
Radioisótopo CAPS- IPEN Iodeto de Sódio (131 I) Cápsulas	Cápsula de gelatina contendo iodeto de sódio, livre de carregador.	Terapia de Câncer de tireoide e hipertireoidismo.
Radioisótopo GAL-IPEN Citrato de Gálio (67 Ga)	Citrato de Gálio em solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, injetável.	Localização de tumores em tecido mole e lesões infamatórias.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Radioisótopo CARD-IPEN Cloreto de Tálcio (201 Tl)	Solução aquosa, límpida, incolor, estéril, isotônica e injetável.	Imagem cardíaca; avaliação do nível de lesão no músculo cardíaco. Estudo de perfusão do miocárdio e pesquisa de tumores especialmente em cérebro.
Radioisótopo IOD-IPEN-123 Iodeto de Sódio (123 I) Solução	Iodeto de Sódio em solução aquosa, límpida, incolor, não isotônica, não estéril, não injetável.	Estudo funcional e morfológico da glândula tireoide.
Radioisótopo IOD-IPEN-131 Iodeto de Sódio (131 I) Solução	Iodeto de Sódio em solução aquosa, límpida, incolor, não isotônica, não estéril, não injetável.	Diagnóstico e terapia da glândula tireoide.
Radioisótopo FLUR – IPEN Fluoreto de Sódio (18 F)	Solução líquida, incolor, inodoro, injetável, estéril e livre de pirogênio.	Produto utilizado para estudos ósseos
Radiofármaco SAMAR-IPEN Lexidronam (153 Sm)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Alívio das dores produzidas por metástase óssea. Dose terapêutica de 70 a 100 mCi.
Radiofármaco FG – IPEN Fludesoxiglicose (18 F)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Estudos em cardiologia, oncologia e neurologia.
Radiofármaco DOT- IPEN – 177 Octreotato Tetraxetana (177 Lu)	Solução aquosa, límpida, incolor, estéril, isotônica e injetável.	Tratamento de tumores neuroendócrinos.
Radiofármaco GUAN - IPEN-123 Iobenguano (123 I)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Cintilografias de tumores da suprarrenal e feocromocitomas – neuroblastomas.
Radiofármaco GUAN - IPEN-131 Iobenguano (131 I)	Solução aquosa, límpida, incolor, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	Localização e terapia de feocromocitomas, neuroblastomas e outros tumores.
Radiofármaco DAT- IPEN Edetato Crômico (51 Cr)	Sal de Crômio III do Ácido Etilenodiamintetracético. Solução	Determinação de taxa de filtração glomerular.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	aquosa, límpida, cor azul, isotônica, estéril, livre de pirogênio, injetável.	
Radiofármaco OCT-IPEN Pentetreotida (111 In)	Solução aquosa, límpida, incolor, estéril, isotônica e injetável.	Estudo de Tumores neuroendócrinos e outros tipos de câncer como linfoma, rim, pulmão, cérebro e mama.

2.1.3. A blindagem de chumbo é a embalagem primária para Radiofármaco em cápsula, o que se aplica somente ao primeiro item do quadro acima, e para os Radiofármacos em frasco de 20 ml, casos de solução aquosa, a blindagem de chumbo é a embalagem intermediária. Em todos os casos a blindagem de chumbo é um componente primordial à segurança radiológica, uma vez que, segundo a cartilha de conceitos básicos de Radiofarmácia, emitida em 2019 pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), as formas de se proteger contra a irradiação são: minimização do tempo de exposição, maximização da distância e uso de blindagem. A blindagem é um aparato colocado entre a fonte de radiação e o profissional, que visa barrar a propagação da energia emitida pelo material radioativo. O uso de blindagem consiste no fator de proteção radiológica mais eficiente contra a exposição por irradiação.

2.1.4. A função principal da blindagem de chumbo, objeto deste Termo de Referência, é a redução das radiações emitidas pelos Radiofármacos. As demais funções desta embalagem são:

- Proteger os produtos de choques mecânicos;
- Evitar vazamento de material radioativo no caso de quebra da embalagem primária ou da cápsula;
- Facilitar o manuseio de Radiofármacos até o momento do uso.

2.2. Portanto, a Blindagem de Chumbo é um insumo fundamental desde o processo produtivo até a utilização do Radiofármaco para proporcionar a segurança radiológica das pessoas e do meio ambiente. A falta deste objeto impossibilitaria a distribuição destes produtos e impactaria em vidas humanas.

2.3. Os objetos a serem adquiridos por este processo licitatório são Blindagens de Chumbo listadas no **Quadro 2** abaixo.

Quadro 2 – Objetos deste Termo de Referência

Item	Descrição
1	Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco
2	Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco
3	Blindagem de Chumbo Grande para Uma Cápsula de Iodo 131
4	Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2.4. As Figuras 1, 2 e 3 apresentam respectivamente a imagem da blindagem de chumbo grande para frasco de Radiofármaco, para uma cápsula de Iodo 131 e para múltiplas cápsulas de Iodo 131.

Figura 1 – Blindagem De Chumbo grande para frasco de Radiofármaco

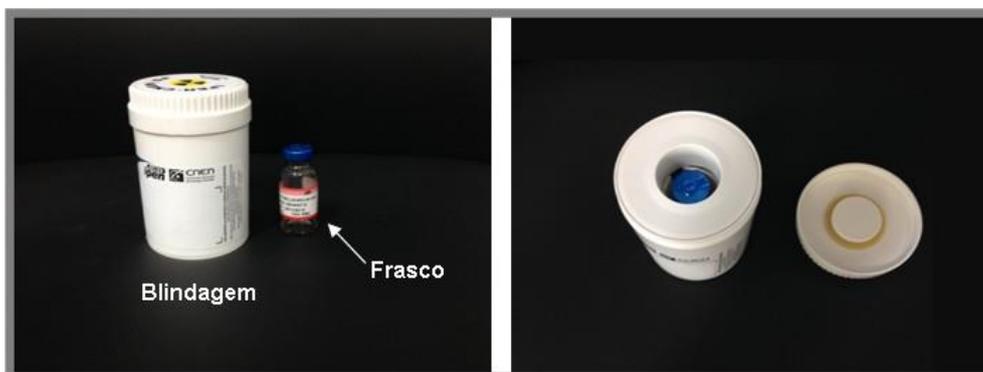


Figura 2 – Blindagem de Chumbo grande para 1 (uma) cápsula de Iodo 131

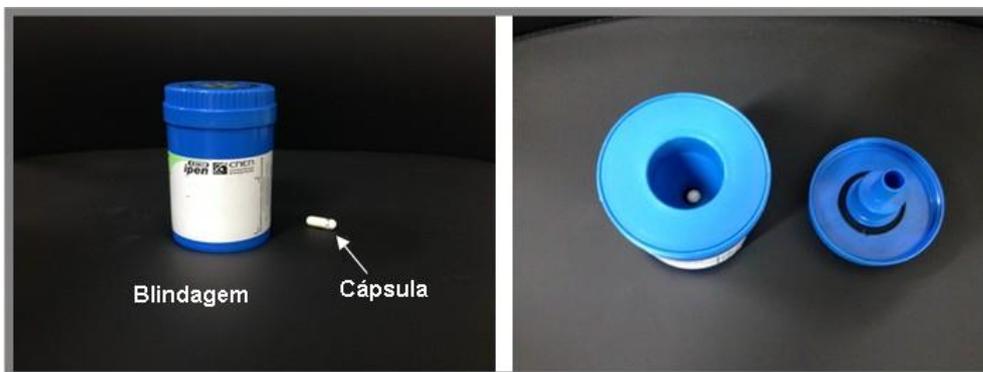
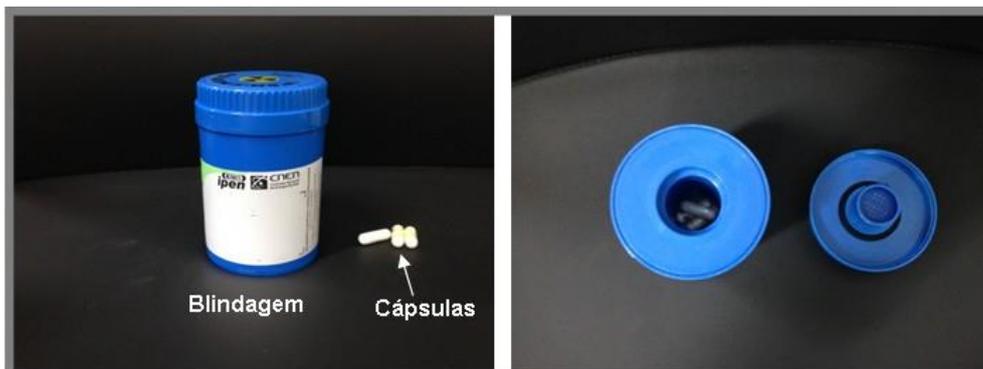


Figura 3 – Blindagem de Chumbo Grande para múltiplas cápsulas de Iodo 131





Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

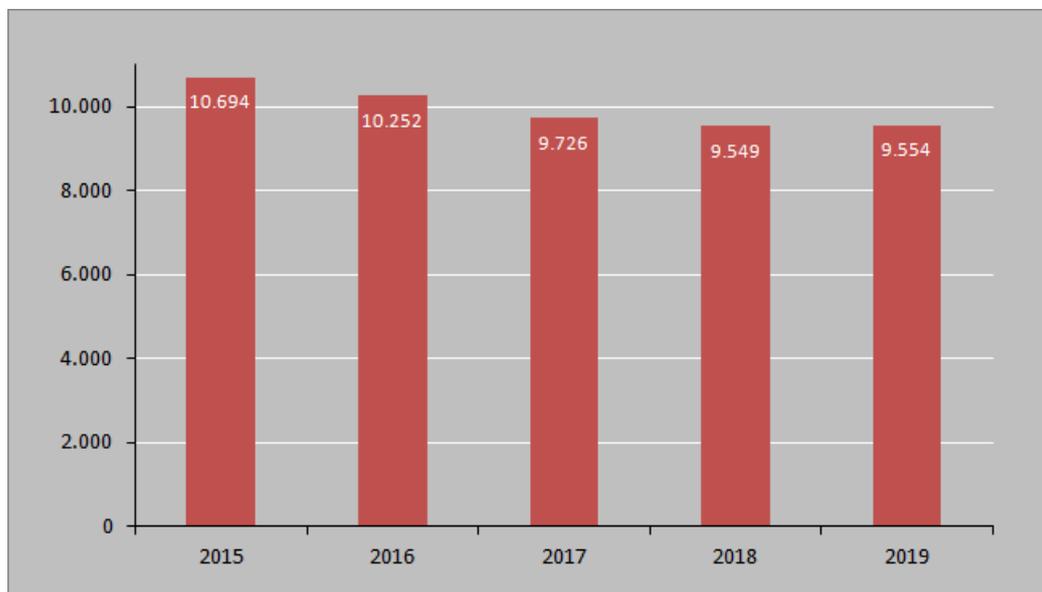
2.5. DO ESTUDO QUANTITATIVO

2.5.1. A definição da quantidade de unidades a serem adquiridas para cada um dos objetos neste processo licitatório está baseada em:

- Dados obtidos junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do IPEN em 16 de abril de 2020;
- Mudanças na faixa de atividade radiológica a ser despachada por tamanho (espessura) de blindagem para diminuir o Índice de Transporte para Material Radioativo (IT). Este índice está previsto em norma CNEN NE 5.01 (resolução CNEN 01388) e é um fator limitante para o transporte aéreo ou terrestre dos Radiofármacos;
- Decisão de se manter o uso da blindagem pequena para despacho de Radiofármacos com atividade radiológica de até 19 mCi e de blindagem grande no caso de Radiofármacos com atividade superior a 19 mCi;

2.5.2. A venda anual projetada, para os últimos 5 anos, de cada um dos objetos listados no Quadro 1 é apresentada no Gráfico 1, 2, 3 e 4 que seguem.

Gráfico 1 – Venda anual de Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Gráfico 2 – Venda anual de Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco

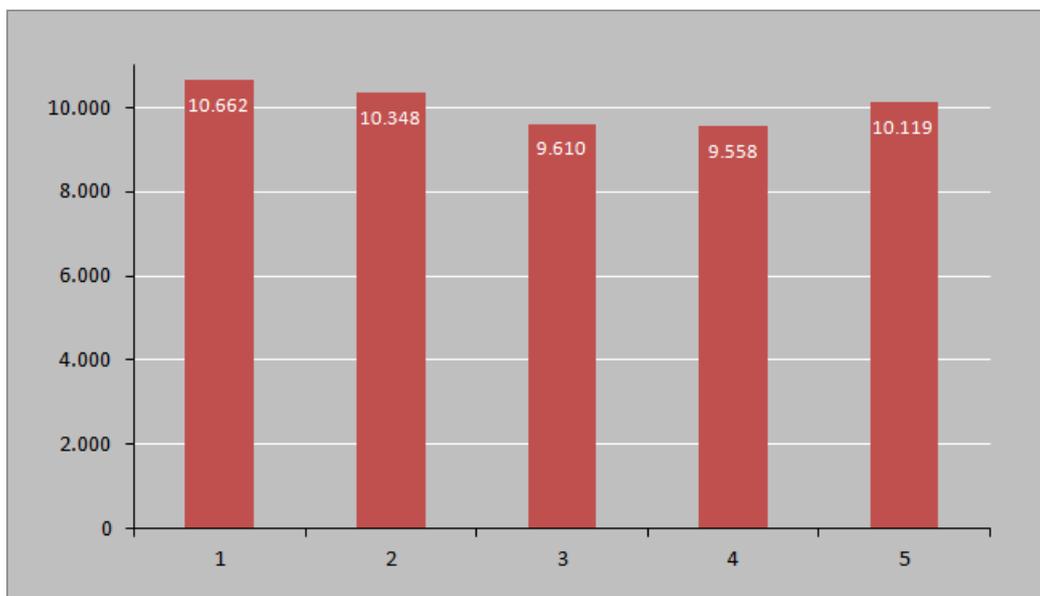
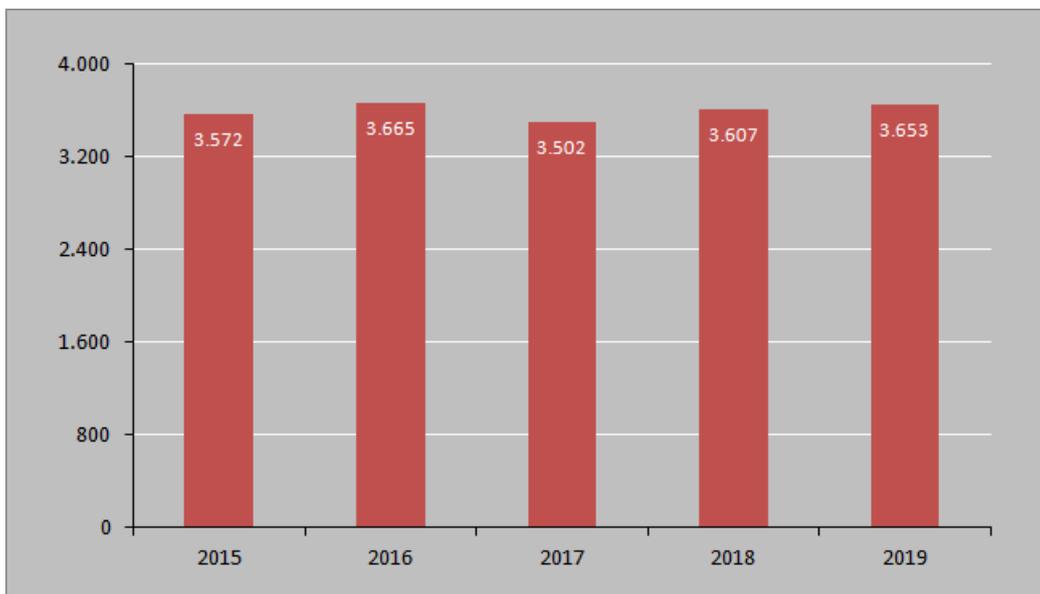


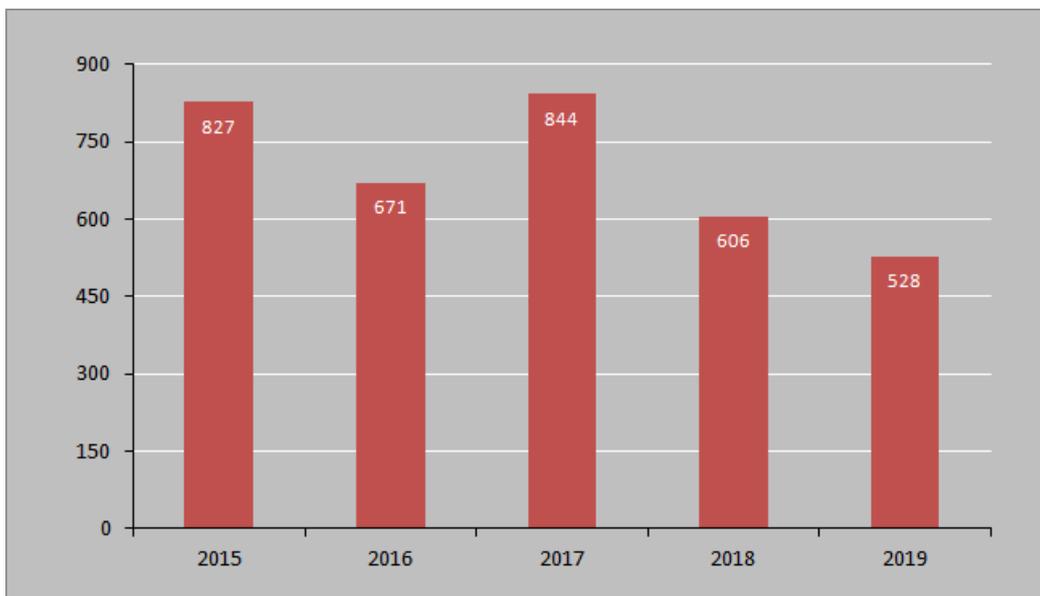
Gráfico 3 – Venda anual de Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Gráfico 4 – Venda anual de Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131



2.5.3. Na sequência apresenta-se a memória de cálculo da previsão de vendas de um ano em unidades (equivalente à quantidade do contrato) da Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco.

2.5.4. No cálculo da quantidade do contrato para período de um ano, considera-se:

- I. Um ano equivale a 52 semanas;
- II. Acréscimo de 4 semanas como fator de segurança por variação da demanda sazonal;
- III. Utilização do método da média móvel simples de três períodos (MMS3). Este método consiste na soma das vendas dos três últimos anos dividido por três.

2.5.5. Com os dados do Gráfico 1 calcula-se:

$$\text{MMS3} = (\text{Vendas 2017} + \text{Vendas 2018} + \text{Vendas 2019}) / 3.$$

$$\text{MMS3} = (9.726 + 9.549 + 9.554) / 3$$

$$\text{MMS3} = 9.609,7 \text{ unidades/ano}$$

2.5.6. Com este valor e demais dados calcula-se:

$$\text{Quantidade do contrato} = [(9.609,7 \text{ unidades/ano} \div 52 \text{ semanas/ano}) \times (52 \text{ semanas} + 4 \text{ semanas})]$$

$$\text{Quantidade do contrato} = 10.348,9 \text{ unidades}$$

2.5.7. Tomando-se como base este número, a quantidade de unidades deste item para o contrato é definida em **10.300 (dez mil e trezentas) unidades**.

2.5.8. Utilizando-se a mesma memória de cálculo, obtêm-se a quantidade do contrato para cada um dos objetos, que estão apresentadas na **Tabela 1**.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Tabela 1 – Quantidade para cada objeto deste Termo de Referência

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco	Unidade	10.300
2	Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco	Unidade	10.500
3	Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131	Unidade	3.800
4	Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131	Unidade	700
Quantidade Total			25.300 (vinte e cinco mil e trezentas) unidades.

2.6. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

2.6.1. A forma de verificar o atendimento às necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo será por meio de ensaios de validação e certificação do material a ser fornecido. Para esta finalidade são solicitados certificados e amostras ao licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” no certame licitatório (Acórdão 2368/2013 Plenário - TCU). Além das garantias em relação à qualidade do material, podem-se minimizar custos e prejuízos à administração pública e à sociedade decorrente da compra de material fora das especificações técnicas.

2.7. DA VIGÊNCIA

2.7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período nos termos do inciso I, artigo 57 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), por tratar-se de insumos para a produção de Radiofármaco contemplado no **Plano Plurianual 2020-2023, programa 2206, objetivo 1193, Meta 052R - Reduzir o Índice de Dependência Internacional em Produtos e Serviços (IAN) de 0,75 para 0,41.**

2.8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.8.1. Trata-se de **bem comum** o objeto em questão, pois conforme detalhado no **item 3 deste Termo de Referência**, possui padrões de desempenho e qualidade que podem, e estão objetivamente definidos no presente Termo que deverá ser disponibilizado como anexo deste Edital, padrões estes por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), c/c art. 3º, inciso II do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#).



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As Especificações Técnicas (ET) de cada um dos objetos deste Termo de Referência estão informadas nos Quadros 2, 3, 4, e 5.

Quadro 2 – ET da Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco

BLINDAGEM DE CHUMBO PEQUENA (P) REVESTIDA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) NA COR ROSA. COM ETIQUETAS E PAPÉIS ABSORVENTES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. BLINDAGEM DE CHUMBO DE CORPO CILÍNDRICO COM TAMPA
 - MATERIAL: CHUMBO TEOR MÍNIMO 99,9% DE PUREZA E DENSIDADE 11,34 kg/dm³;
 - BAIXA RUGOSIDADE E IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS MENORES QUE 1 mm;
 - MASSA (TAMPA E CORPO): 1,21 kg;
2. REVESTIMENTO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO NA COR ROSA MONTADO SOBRE A BLINDAGEM.
 - 2.1. CORPO E TAMPA COM FECHAMENTO POR ROSCA DE DUAS ENTRADAS.
 - 2.2. O REVESTIMENTO E SUA MONTAGEM DEVEM RESISTIR AO CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.
3. ANEL DE VEDAÇÃO EM SANTOPRENE CONFORME DESENHO. APÓS FECHADO O CONJUNTO CORPO MAIS TAMPA DEVE SER ESTANQUE (NÃO PERMITIR VAZAMENTO DE LÍQUIDO).
4. PAPEL FILTRO ABSORVENTE COLOCADO NO FUNDO DO INTERIOR DO CORPO DA BLINDAGEM
 - MATERIAL: CELULOSE DE LINTER GRAMATURA 650 g/m², POROSIDADE: 4,5 s, E CAPILARIDADE 100 cm/min;
 - CIRCULO DE DIÂMETRO 32 mm X ESPESSURA 1,5 mm.
5. PAPEL FILTRO ABSORVENTE COLOCADO NA LATERAL INTERNA DO CORPO DA BLINDAGEM
 - MATERIAL: CELULOSE DE LINTER, GRAMATURA: 650 g/m², POROSIDADE: 4,5 s, E CAPILARIDADE: 100 cm/min;
 - RETÂNGULO DE COMPRIMENTO 90 mm X LARGURA 45 mm X ESPESSURA 1,5 mm.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6. CONFORME DESENHO A-1505/00 00-I-01 REVISÃO 3 (ANEXO 1). NA BLINDAGEM COMPLETA E TAMPA ROSCADA DEVE HAVER ESPAÇO INTERNO COM ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 64 mm.

 7. ETIQUETA AUTOADESIVA NO CENTRO DA TAMPA DA BLINDAGEM.
 - CIRCULAR DE DIÂMETRO 40 mm EM BOPP BRANCO;
 - CORES DO RÓTULO: PRETA E AMARELO. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.

 8. ETIQUETA AUTOADESIVA APLICADA NA HORIZONTAL A 8 mm DA BASE DO CORPO.
 - RETANGULAR DE LARGURA 110 mm X ALTURA 60 mm EM BOPP BRANCO;
 - CORES DO RÓTULO: AZUL E PRETA. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.
- AS DUAS ETIQUETAS DEVEM PERMANECER COLADAS APÓS CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.
9. APRESENTAÇÃO. A BLINDAGEM REVESTIDA DEVE SER ENTREGUE:
 - COM ETIQUETAS COLADAS E PAPÉIS FILTRO ABSORVENTE POSICIONADOS; COM A TAMPA ROSCADA AO CORPO;
 - COM SUPERFÍCIE ISENTA DE ÓLEO, GRAXA OU QUALQUER SUBSTÂNCIA OU PARTÍCULA CONTAMINANTES.

 10. EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.
 - RACK DE MEDIDAS EXTERNAS 0,94 X 0,65 X 0,48 m, EMPILHÁVEL EM 3, 4 OU 5 NÍVEIS;
 - RACK EM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO, FECHAMENTO LATERAL DE CHAPA DE EUCA-TEX 5 mm E FUNDO EM MADEIRA AGLOMERADA 20 mm.

REFERÊNCIA: BLINDAGEM PEQUENA (P) PARA FRASCO DE 20 ml.

Quadro 3 – ET da Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco

BLINDAGEM DE CHUMBO GRANDE (G) REVESTIDA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) NA COR BRANCA. COM ETIQUETAS E PAPÉIS ABSORVENTES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. BLINDAGEM DE CHUMBO DE CORPO CILÍNDRICO COM TAMPA
 - MATERIAL: CHUMBO TEOR MÍNIMO 99,9% DE PUREZA E DENSIDADE 11,34 kg/dm³;



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- BAIXA RUGOSIDADE E IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS MENORES QUE 1 mm;
 - MASSA (TAMPA E CORPO): 3,40 kg;
2. REVESTIMENTO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO NA COR BRANCA MONTADO SOBRE A BLINDAGEM. CORPO E TAMPA COM FECHAMENTO POR ROSCA DE DUAS ENTRADAS.
 - 2.1. O REVESTIMENTO E SUA MONTAGEM DEVEM RESISTIR AO CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.
 3. ANEL DE VEDAÇÃO EM SANTOPRENE CONFORME DESENHO. APÓS FECHADO O CONJUNTO CORPO MAIS TAMPA DEVE SER ESTANQUE (NÃO PERMITIR VAZAMENTO DE LÍQUIDO).
 4. PAPEL FILTRO ABSORVENTE COLOCADO NO FUNDO DO INTERIOR DO CORPO DA BLINDAGEM
 - MATERIAL: CELULOSE DE LINTER GRAMATURA 650 g/m², POROSIDADE: 4,5 s, E CAPILARIDADE 100 cm/min;
 - CIRCULO DE DIÂMETRO 32 mm X ESPESSURA 1,5 mm.
 5. PAPEL FILTRO ABSORVENTE COLOCADO NA LATERAL INTERNA DO CORPO DA BLINDAGEM
 - MATERIAL: CELULOSE DE LINTER, GRAMATURA: 650 g/m², POROSIDADE: 4,5 s, E CAPILARIDADE: 100 cm/min;
 - RETÂNGULO DE COMPRIMENTO 90 mm X LARGURA 45 mm X ESPESSURA 1,5 mm.
 6. CONFORME DESENHO A-1503/00 00-I-01 REVISÃO 3 (ANEXO 2). NA BLINDAGEM COMPLETA E TAMPA ROSCADA DEVE HAVER ESPAÇO INTERNO COM ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 64 mm.
 7. ETIQUETA AUTOADESIVA NO CENTRO DA TAMPA DA BLINDAGEM.
 - CIRCULAR DE DIÂMETRO 58 mm EM BOPP BRANCO;
 - CORES DO RÓTULO: PRETA E AMARELO. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.
 8. ETIQUETA AUTOADESIVA APLICADA NA HORIZONTAL A 8 mm DA BASE DO CORPO.
 - RETANGULAR DE LARGURA 110 mm X ALTURA 60 mm EM BOPP BRANCO;
 - CORES DO RÓTULO: AZUL E PRETA. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

AS DUAS ETIQUETAS DEVEM PERMANECER COLADAS APÓS CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.

9. APRESENTAÇÃO. A BLINDAGEM REVESTIDA DEVE SER ENTREGUE:

- COM ETIQUETAS COLADAS E PAPÉIS FILTRO ABSORVENTE POSICIONADOS;
- COM A TAMPA ROSCADA AO CORPO;
- COM SUPERFÍCIE ISENTA DE ÓLEO, GRAXA OU QUALQUER SUBSTÂNCIA OU PARTÍCULA CONTAMINANTE.

10. EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

- RACK DE MEDIDAS EXTERNAS 0,94 X 0,65 X 0,48 m, EMPILHÁVEL EM 3, 4 OU 5 NÍVEIS;
- RACK EM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO, FECHAMENTO LATERAL DE CHAPA DE EUCATEX 5 mm E FUNDO EM MADEIRA AGLOMERADA 20 mm.

REFERÊNCIA: BLINDAGEM GRANDE (G) PARA FRASCO DE 20 ml.

Quadro 4 – ET da Blindagem de Chumbo Grande para Uma Cápsula de Iodo 131

**BLINDAGEM DE CHUMBO GRANDE (G) PARA UMA CÁPSULA, REVESTIDA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) NA COR AZUL E COM ETIQUETAS ADESIVAS. COM AS SEGUIN-
TES CARACTERÍSTICAS:**

1. CONFORME DESENHO A – 1513/00 00-I-01 REVISÃO 3 (ANEXO 3).

2. BLINDAGEM DE CHUMBO DE CORPO CILÍNDRICO COM TAMPA

- MATERIAL: CHUMBO TEOR MÍNIMO 99,9% DE PUREZA E DENSIDADE 11,34 kg/dm³;
- BAIXA RUGOSIDADE E IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS MENORES QUE 1 mm;
- MASSA (TAMPA E CORPO): 3,40 kg;

3. REVESTIMENTO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO NA COR AZUL MONTADO SOBRE A BLINDAGEM. CORPO E TAMPA COM FECHAMENTO POR ROSCA DE DUAS ENTRADAS.

- 3.1. O REVESTIMENTO E SUA MONTAGEM E DEMAIS COMPONENTES DEVEM RESISTIR AO CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4. ANEL DE VEDAÇÃO EM SANTOPRENE CONFORME DESENHO. APÓS FECHADO O CONJUNTO CORPO MAIS TAMPA DEVE SER ESTANQUE (NÃO PERMITIR VAZAMENTO DE LÍQUIDO).
5. ETIQUETA AUTOADESIVA NO CENTRO DA TAMPA DA BLINDAGEM.
 - CIRCULAR DE DIÂMETRO 58 mm EM BOPP TRANSPARENTE;
 - CORES DO RÓTULO: PRETA E AMARELO. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.
6. ETIQUETA AUTOADESIVA APLICADA NA HORIZONTAL A 8 mm DA BASE DO CORPO.
 - RETANGULAR DE LARGURA 110 mm X ALTURA 60 mm EM BOPP BRANCO;
 - CORES DO RÓTULO: AZUL E PRETA. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.

AS DUAS ETIQUETAS DEVEM PERMANECER COLADAS APÓS CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.

7. APRESENTAÇÃO. A BLINDAGEM REVESTIDA DEVE SER ENTREGUE:
 - COM ETIQUETAS COLADAS;
 - CONFORME DESENHO, COM RECIPIENTE MONTADO INCLUINDO O PAPEL FILTRO ABSORVENTE E PREENCHIDO DE SILICA GEL (1 A 2 mm);
 - COM A TAMPA ROSCADA AO CORPO;
 - COM SUPERFÍCIE ISENTA DE ÓLEO, GRAXA OU QUALQUER SUBSTÂNCIA OU PARTÍCULA CONTAMINANTE.
8. EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.
 - RACK DE MEDIDAS EXTERNAS 0,94 X 0,65 X 0,48 m, EMPILHÁVEL EM 3 OU MAIS NÍVEIS;
 - RACK EM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO, FECHAMENTO LATERAL DE CHAPA DE EUCATEX 5 mm E FUNDO EM MADEIRA AGLOMERADA 20 mm.

REFERÊNCIA: BLINDAGEM GRANDE (G) PARA UMA CÁPSULA.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

Quadro 5 – ET da Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131

BLINDAGEM DE CHUMBO GRANDE (G) PARA MÚTIPLAS CÁPSULAS, REVESTIDA EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) NA COR AZUL E COM ETIQUETAS ADESIVAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. CONFORME DESENHO A – 1514/00 00-I-01 REVISÃO 3 (ANEXO 4).
2. BLINDAGEM DE CHUMBO DE CORPO CILÍNDRICO COM TAMPA:
 - MATERIAL: CHUMBO TEOR MÍNIMO 99,9% DE PUREZA E DENSIDADE 11,34 kg/dm³;
 - BAIXA RUGOSIDADE E IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS MENORES QUE 1 mm;
 - MASSA (TAMPA E CORPO): 3,40 kg;
3. REVESTIMENTO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO NA COR AZUL MONTADO SOBRE A BLINDAGEM. CORPO E TAMPA COM FECHAMENTO POR ROSCA DE DUAS ENTRADAS.
 - 3.1. O REVESTIMENTO E SUA MONTAGEM E DEMAIS COMPONENTES DEVEM RESISTIR AO CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.
4. ANEL DE VEDAÇÃO EM SANTOPRENE CONFORME DESENHO. APÓS FECHADO O CONJUNTO CORPO MAIS TAMPA DEVE SER ESTANQUE (NÃO PERMITIR VAZAMENTO DE LÍQUIDO).
5. ETIQUETA AUTOADESIVA NO CENTRO DA TAMPA DA BLINDAGEM.
 - CIRCULAR DE DIÂMETRO 58 mm EM BOPP TRANSPARENTE;
 - CORES DO RÓTULO: PRETA E AMARELO. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.
6. ETIQUETA AUTOADESIVA APLICADA NA HORIZONTAL A 8 mm DA BASE DO CORPO.
 - RETANGULAR DE LARGURA 110 mm X ALTURA 60 mm EM BOPP BRANCO;
 - CORES DO RÓTULO: AZUL E PRETA. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.
 - 6.1. AS DUAS ETIQUETAS DEVEM PERMANECER COLADAS APÓS CICLO DE 48 HORAS DE RESFRIAMENTO POR GELO SECO E RETORNO À TEMPERATURA AMBIENTE.
7. APRESENTAÇÃO. A BLINDAGEM REVESTIDA DEVE SER ENTREGUE:
 - COM ETIQUETAS COLADAS;



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- CONFORME DESENHO, COM RECIPIENTE MONTADO INCLUINDO O PAPEL FILTRO ABSORVENTE E PREENCHIDO DE SILICA GEL (1 A 2 mm);
- COM A TAMPA ROSCADA AO CORPO;
- COM SUPERFÍCIE ISENTA DE ÓLEO, GRAXA OU QUALQUER SUBSTÂNCIA OU PARTÍCULA CONTAMINANTE.

8. EMBALAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

- RACK DE MEDIDAS EXTERNAS 0,94 X 0,65 X 0,48 m, EMPILHÁVEL EM 3, 4 OU 5 NÍVEIS;
- RACK EM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO, FECHAMENTO LATERAL DE CHAPA DE EUCATEX 5 mm E FUNDO EM MADEIRA AGLOMERADA 20 mm.

REFERÊNCIA: BLINDAGEM GRANDE (G) PARA MÚLTIPLAS CÁPSULAS.

4. PARÂMETROS TÉCNICOS PARA ADJUDICAÇÃO

4.1. DESENHOS TÉCNICOS E LAYOUT DE IMPRESSÃO DE RÓTULOS

4.1.1. O licitante “**provisoriamente classificado em primeiro lugar**” deverá no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, apresentar à área técnica do Centro de Radiofarmácia, os seguintes títulos:

- 1) Desenho técnico mecânico detalhado em arquivo eletrônico na extensão DWG de cada uma das 4 (quatro) blindagens;
- 2) Uma cópia física do desenho técnico mecânico detalhado de cada uma das 4 (quatro) blindagens;
- 3) Impressão do layout de cada arte final dos rótulos listados abaixo para aprovação independente do Laudo Técnico:
 - a) Rótulo da tampa da blindagem pequena;
 - b) Rótulo da tampa da blindagem grande;
 - c) Rótulo do corpo da blindagem para frasco;
 - d) Rótulo do corpo da blindagem para cápsula;

4.1.2. O arquivo eletrônico editável de cada arte final aprovada deverá ser entregue após a assinatura do contrato e antes do fornecimento do primeiro lote.

4.1.3. Na elaboração dos **desenhos técnicos mecânicos** deve-se utilizar as especificações do **item 3 deste Termo de Referência** e os **Desenhos Técnicos do Anexo II**.

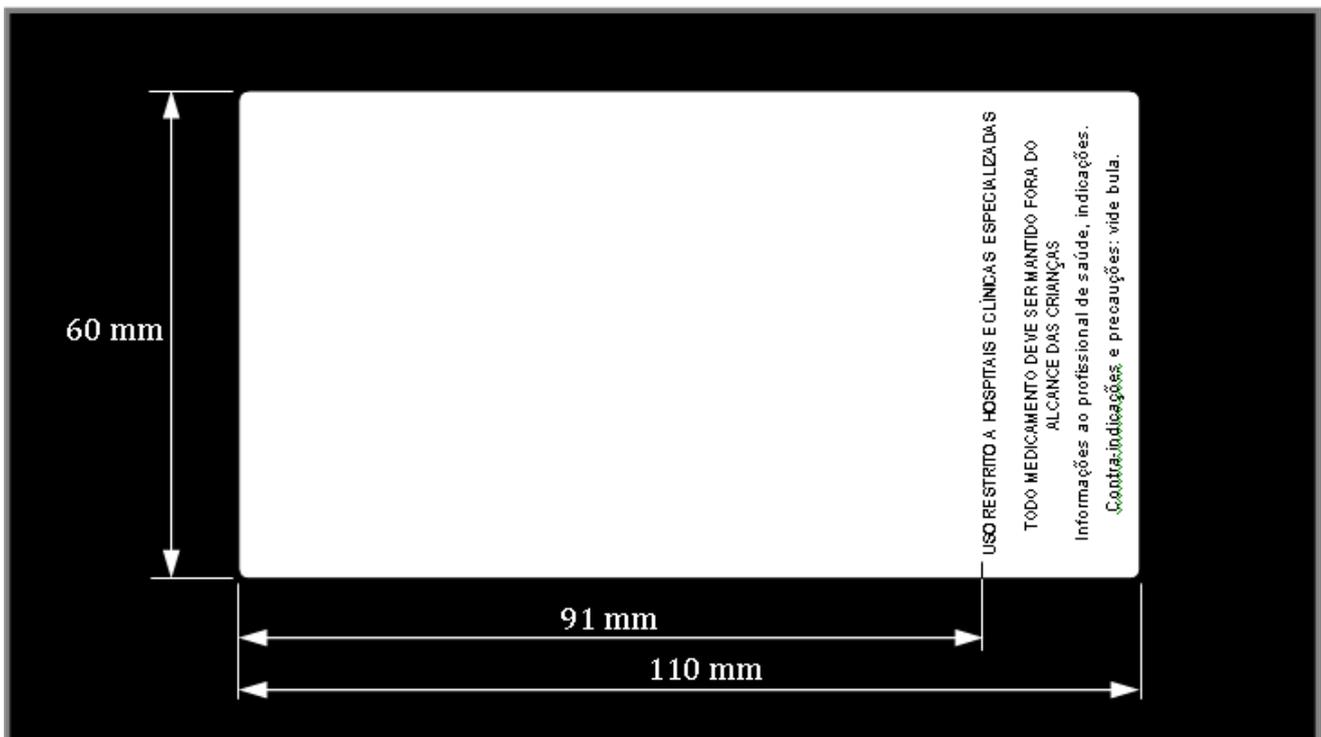


Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

4.1.4. Na elaboração de cada **arte final** deve-se utilizar as especificações do **item 3 deste Termo de Referência**, o layout atual dos rótulos e a **Figura 4** abaixo que indica o texto para as etiquetas autoadesivas do corpo das blindagens.

Figura 4 – Texto e dimensões para etiqueta adesiva do corpo da blindagem



4.2. AMOSTRAS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO

4.2.1. O licitante “**provisoriamente classificado em primeiro lugar**”, deverá no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, encaminhar à área técnica do Centro de Radiofarmácia-CECRF as seguintes amostras rotuladas e acompanhadas de certificado emitido por empresa acreditada pelo INMETRO:

a) Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco:

- **10 (dez) amostras completas e montadas** e respectivo Relatório de Ensaio de Medições;
- **1 (uma) amostra de cada componente** que constitui o todo, exceto o item blindagem de chumbo.

b) Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco:

- **3 (três) amostras completas e montadas** e respectivo Relatório de Ensaio de Medições;
- **1 (uma) amostra de cada componente** que constitui o todo, exceto o item blindagem de chumbo.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

c) Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131:

- **3 (três) amostras completas e montadas** e respectivo Relatório de Ensaio de Medições;
- **1 (uma) amostra de cada componente** que constitui o todo, exceto o item blindagem de chumbo.

d) Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131:

- **3 (três) amostras completas e montadas** e respectivo Relatório de Ensaio de Medições;
- **1 (uma) amostra de cada componente** que constitui o todo, exceto o item blindagem de chumbo.

4.2.2. Os rótulos das amostras deverão ser do mesmo material a ser utilizado no fornecimento e poderão estar sem impressão.

4.2.3. O licitante “**provisoriamente classificado em primeiro lugar**” será **HABILITADO** e **ADJUDICADO** após envio do Laudo Técnico a Presidente da Comissão de Licitação, aprovado pelo grupo técnico do Centro de Radiofarmácia-CECRF do IPEN-CNEN/SP.

4.3. METODOLOGIA

4.3.1. Os ensaios descritos no **item 4.4** serão realizadas em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das amostras e serão realizados no Centro de Radiofarmácia-CECRF do IPEN-CNEN/SP, podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado.

4.3.1.1 Todos os licitantes participantes do certame serão comunicados por escrito do dia, horário e local para a realização dos ensaios.

4.3.2. Ressalta-se que a análise das amostras será procedida por avaliação objetiva e realizadas por no mínimo **02 (dois) especialistas** lotados no Centro de Radiofarmácia – CECRF.

4.3.2.1 Após a análise das amostras será emitido o Laudo Técnico com o resultado das análises pelo grupo técnico do Centro de Radiofarmácia-CECRF do IPEN-CNEN/SP.

4.3.3. O Laudo Técnico será apensado ao processo e estará disponível para “vista”, conforme disponibilidade e agendamento prévio.

4.3.4. Caso o licitante “**provisoriamente classificado em primeiro lugar**” não enviar a amostra em tempo hábil, o mesmo será inabilitado.

4.4. ENSAIOS

4.4.1. Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

- **Análise Dimensional:** Consistirá na avaliação do Relatório de Ensaio de Medições emitido por empresa acreditada pelo INMETRO para cada blindagem. A área técnica do Centro de Radiofarmácia poderá realizar checagem de dimensões principais nas amostras e da altura livre mínima de 64 mm do espaço interno disponível nas blindagens para frasco.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- **Análise Visual:** Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas oriundas do processo de manufatura dos mesmos.

- **Análise de Desempenho:** Consistirá na simulação de uma operação real, isto é, será embalado um frasco de 20 ml nas blindagens para frasco, uma cápsula para blindagens de uma cápsula e mais de uma cápsula para blindagens de múltiplas cápsulas. Todas as blindagens serão embaladas no Recipiente para Acondicionamento de Blindagem (RAB), primeiro com o objetivo de constatar o encaixe dos conteúdos em suas embalagens e segundo as blindagens serão abertas para verificar a integridade do conteúdo.

- **Análise de Desempenho de Estabilidade Térmica:** Será avaliado um ou mais dos seguintes objetos:
 - a) Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco;
 - b) Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco;
 - c) Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131;
 - d) Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131.

Esta avaliação consistirá em simular o uso da blindagem no despacho de Radiofármaco com gelo seco. A blindagem será embalada em um RAB, que por sua vez será embalado na embalagem de despacho tipo A apropriada e contendo 1,9 a 2,1 kg de gelo seco. Após 44 a 48 horas será avaliada a integridade da montagem do revestimento de acrilonitrila butadieno estireno (ABS), a integridade das partes que compõem o revestimento e a aderência dos rótulos.

- **Análise da Massa da Blindagem de Chumbo:** Primeiro será medido a massa de 5 a 10 amostras de cada tamanho da blindagem de chumbo montada completa, depois será medido a massa dos componentes desmontados excluindo a blindagem de chumbo e na sequência será calculada a massa de 5 a 10 amostras de cada tamanho da blindagem de chumbo (corpo e tampa). A massa calculada de cada tamanho de blindagem de chumbo não deve ser inferior à massa indicada abaixo:
 - a) Massa mínima para blindagem de chumbo (corpo e tampa) pequena = 1,16 kg;
 - b) Massa mínima para blindagem de chumbo (corpo e tampa) grande = 3,35 kg

- **Análise de Estanqueidade:** As blindagens de chumbo devem garantir a contenção de até 20 ml de volume de líquido em seu interior quando fechadas. Neste ensaio se utilizará um volume de 5 a 20 ml de água com corante, o qual será colocado na cavidade central de uma ou mais blindagens para frasco. As mesmas serão fechadas e vertidas de maneira que a tampa fique sendo à base de apoio da blindagem. Por um período de 24 horas não poderá haver vazamento de qualquer volume do líquido.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de vigência para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do futuro contrato e deverá obedecer ao cronograma de entrega descrito no **item 6 deste Termo de Referência**.
- 5.2.** Os materiais deverão ser entregues no IPEN-CNEN/SP no seguinte endereço: **Travessa “R”, nº 400 – Bairro Butantã – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h no setor de Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio - SEGAP** que designará o local onde a fiscalização do IPEN-CNEN/SP irá recepcioná-los.
- 5.3.** As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:
- Entrega de certificado(s) de matéria prima chumbo 99,9% correspondente à matéria prima utilizada para cada lote fornecido.
 - As blindagens de chumbo deverão ser entregues montadas conforme os **Desenhos Técnicos do Anexo II** deste Edital, rotuladas e isentas de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
 - As blindagens de chumbo deverão ser entregues acondicionados em racks para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente. O rack é de propriedade do fornecedor.
 - A caixa do rack com as blindagens de chumbo devem ser entregues revestidas internamente com plástico bolha e externamente com filme stretch. A superfície deste filme deve estar isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras;
- 5.4.** O filme que embala o rack deve conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:
- Lote;
 - Descrição;
 - Fabricante;
 - Validade;
 - Data de fabricação ou montagem;
 - Dimensões da etiqueta: 100 mm x 100 mm;
 - Impressão na cor preta, tipo Arial 14;
- É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega das blindagens e a retirada dos racks após a utilização;
 - Temperatura de transporte: ambiente;
 - No transporte e entrega das blindagens de chumbo deve-se utilizar veículo limpo, adequado e conforme requisitos estabelecidos pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 5.4.1.** O objeto deste termo deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação vigente.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5.5. O **recebimento provisório** será **imediate**, realizado pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. O período e a quantidade de entrega das Blindagens de Chumbo deverão ser conforme indicados na **Tabela 2**.

Tabela 2 – Cronograma de Entrega

Item	Descrição Do Objeto	30 Dias	90 Dias	150 Dias	210 Dias	270 Dias	330 Dias	Total
1	Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco	1.800	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	10.300
2	Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco	1.800	1.700	1.800	1.700	1.800	1.700	10.500
3	Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131	700	600	600	700	600	600	3.800
4	Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131	120	120	120	120	120	100	700



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (Fiscal do Contrato) especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições (**novo sem qualquer indício de utilização anterior, sem avarias causadas por transporte inadequado ou ação do tempo**), conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela troca do objeto deste Termo de Referência, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, enquanto não tiver sido definitivamente aceito, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, divirja do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- 8.1.4. Após a assinatura do contrato e antes do fornecimento do primeiro lote a contratada deverá entregar os arquivos eletrônicos editáveis da arte final aprovada dos seguintes rótulos:
 - a) Rótulo da tampa da blindagem pequena;
 - b) Rótulo da tampa da blindagem média;
 - c) Rótulo da tampa da blindagem grande;



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- d) Rótulo do corpo da blindagem para frasco;
- e) Rótulo do corpo da blindagem para cápsula;
- 8.1.5. Conceder **garantia** mínima dos materiais, objeto deste edital, pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal deste contrato;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.9. Não se utilizar de mão de obra de menores de **18 (dezoito) anos** para a realização dos serviços inerentes ao fornecimento o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.11. Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- 8.1.12. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- 8.1.13. Atender com presteza as solicitações do Sr. Fiscal do contrato, que se relacionarem com o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.14. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto desta licitação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).
- 11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento do serviço entregue e **aceito definitivamente** pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado **mensalmente obedecendo o cronograma de entrega descrito no item 6, até o 20º (vigésimo) dia** subsequente à apresentação pela futura Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 12.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do [art. 5º, § 3º](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).
- 12.3.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), em agência e conta corrente indicados pela futura contratada ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- 12.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) - RFB nº 971 de 13/11/2009 e 1.234 de 11/01/2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e Decreto 53.151 de 17/05/2012 da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.
- 12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 12.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018.
- 12.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa
- 12.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF
- 12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **IPEN-CNEN/SP**.
- 12.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 12.14.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.15.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IPEN-CNEN/SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 \div 100) \div 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1.** Nos termos do artigo 56 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), a Contratada que:



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.2.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. Multa moratória de **0,1 % (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
 - 15.2.2.1 Multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
 - 15.2.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), as empresas ou profissionais que:
- 15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

15.4.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1.1. O valor global de referência estimado para aquisição do material, objeto da presente licitação, é de **R\$ 2.758.515,00** (dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quinze reais).

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco	Unidade	10.300	75,00	772.500,00
2	Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco	Unidade	10.500	125,00	1.312.500,00
3	Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131	Unidade	3.800	149,67	568.746,00
4	Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131	Unidade	700	149,67	104.769,00
Total Geral:					2.758.515,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quinze reais)

São Paulo, 19 de junho de 2020

Antônio Helder Vieira

Pregoeiro

IPEN-CNEN/SP



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

De acordo:

Aprovado:

Efrain Araujo Perini

Gerente do Centro de Radiofarmácia – CECRF

IPEN-CNEN/ SP

Katia Cristina Iunes Minasian Santos

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

IPEN/CNEN-SP



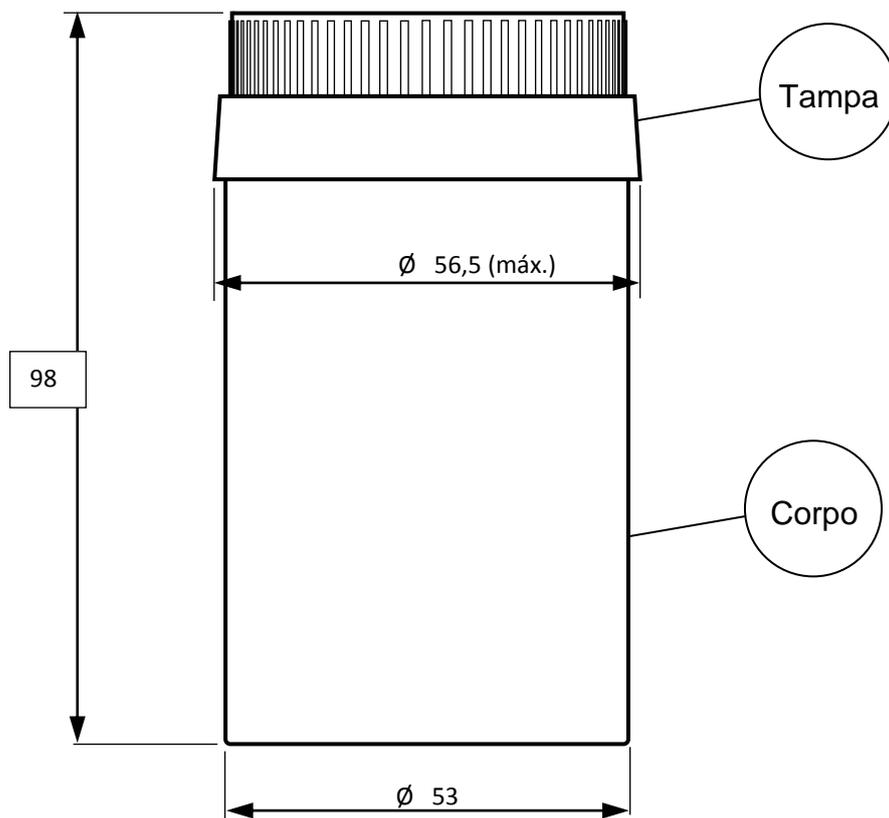
Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**ANEXO II
DESENHOS TÉCNICOS**

1. BLINDAGEM PEQUENA (P) PARA FRASCO DE 20 ml.

Revisão 3 – altura total era 97 mm.



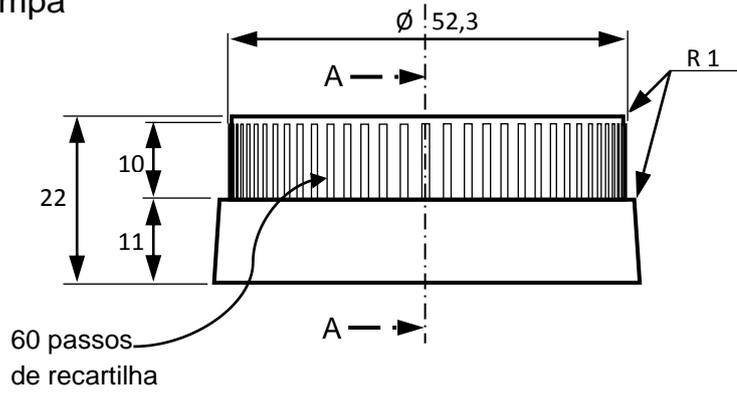
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

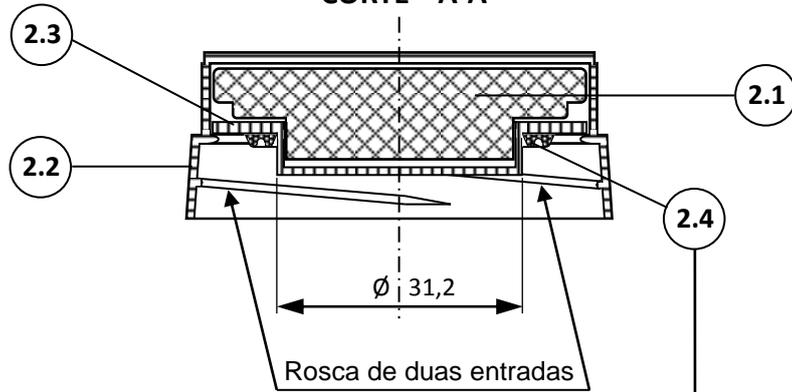


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 1/4	

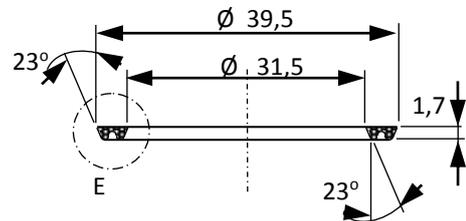
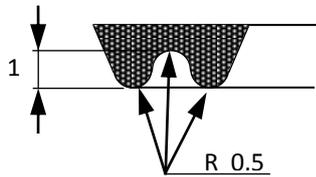
Tampa



CORTE "A-A"



DETALHE "E"



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

2.4	Anel o'ring	Santoprene
2.3	Revestimento interno da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa
2.2	Revestimento externo da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa
2.1	Blindagem de chumbo da tampa	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



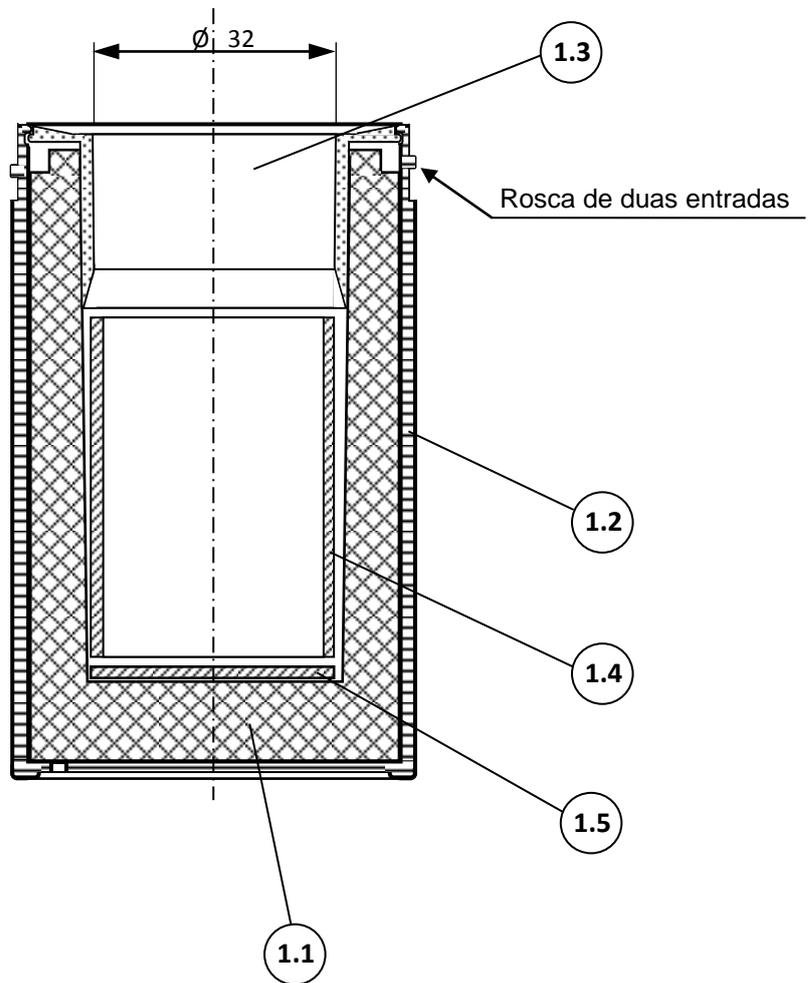
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20		
PROJ.				
RESP.				
Escola: 1:1	Desenho: A - 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 2/4	

Revisão 3 – ver demais folhas

Corpo



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

Revisão 3 – ver demais folhas

1.5	Papel filtro absorvente Ø 32 mm	Celulose linter 650 g/m ² ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/min
1.4	Papel filtro absorvente de 45 x 90 mm	Celulose linter 650 g/m ² ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/min
1.3	Revestimento interno/ topo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa
1.2	Revestimento externo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor rosa
1.1	Blindagem de chumbo do corpo	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



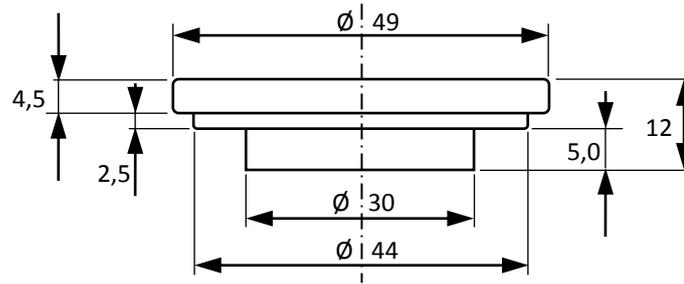
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

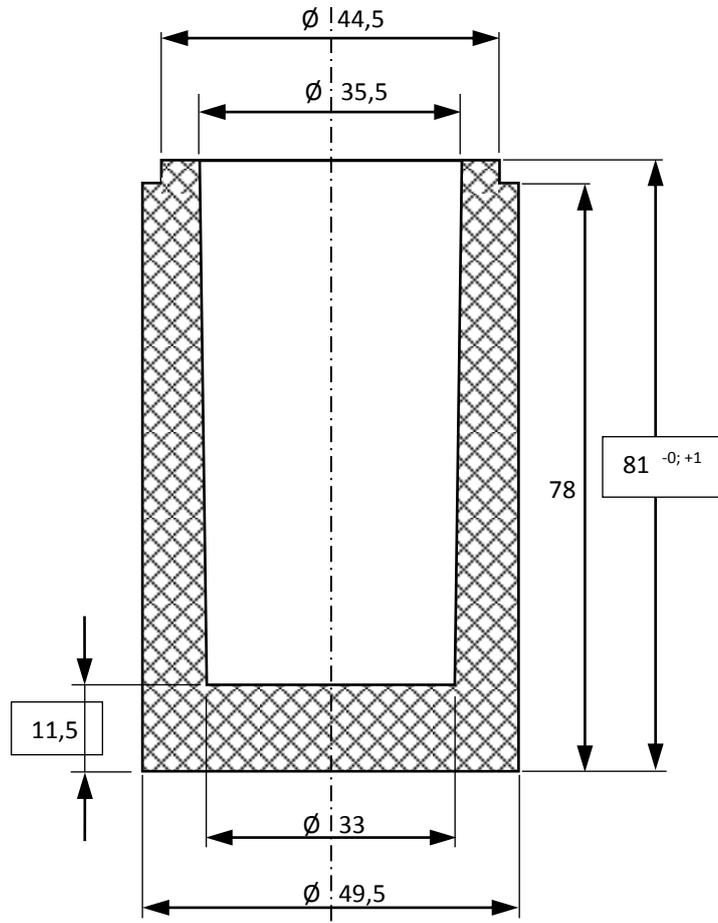


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 3/4	

Blindagem de Chumbo da Tapa - item 2.1



Blindagem de Chumbo do Corpo – item 1.1



Massa total (tapa + corpo) = 1,21 kg

Material: chumbo 99,9% de pureza



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	06/02/20	Blindagem Pequena para Frasco de 20 ml	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1505/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 4/4	

Revisão 3 – parede do fundo da blindagem do corpo era 5,5 mm e altura total era 80 mm

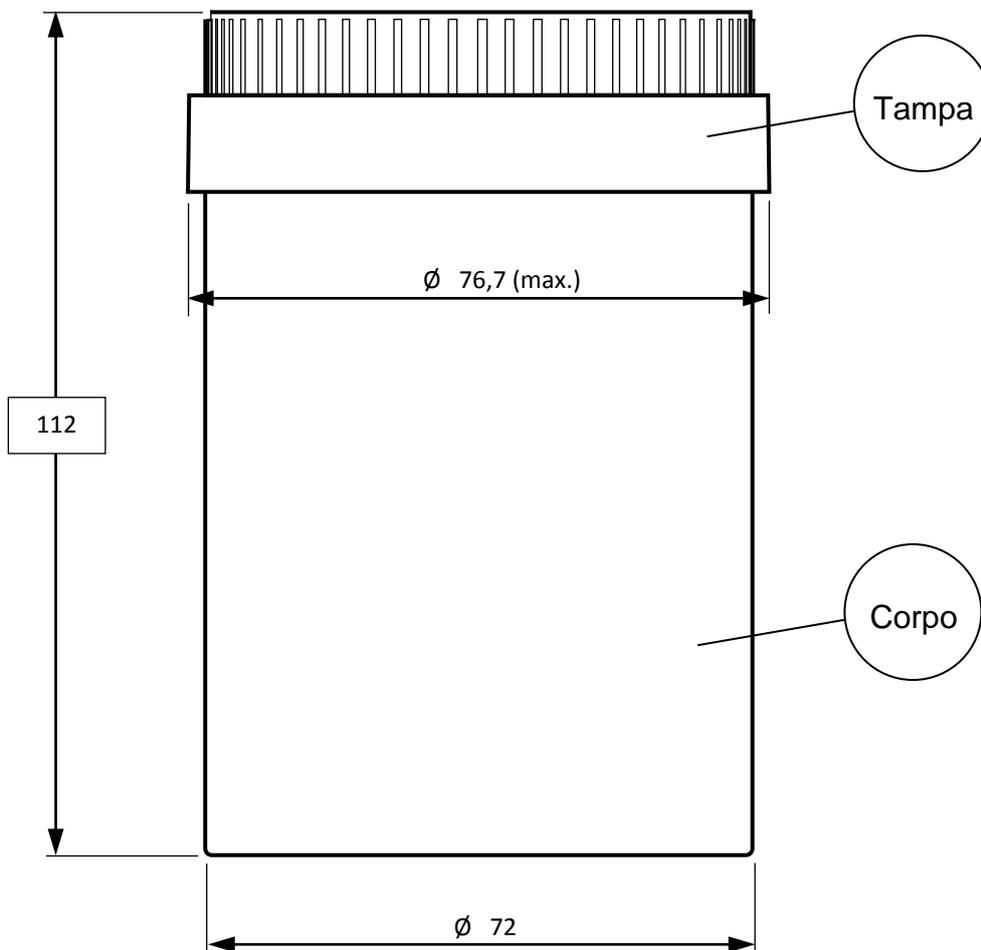


Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2. BLINDAGEM GRANDE (G) PARA FRASCO DE 20 ml.

Revisão 3 – altura total era 111 mm.



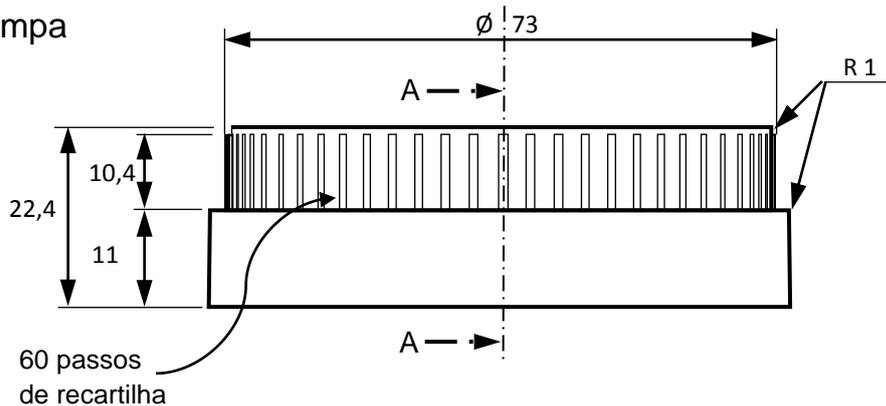
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

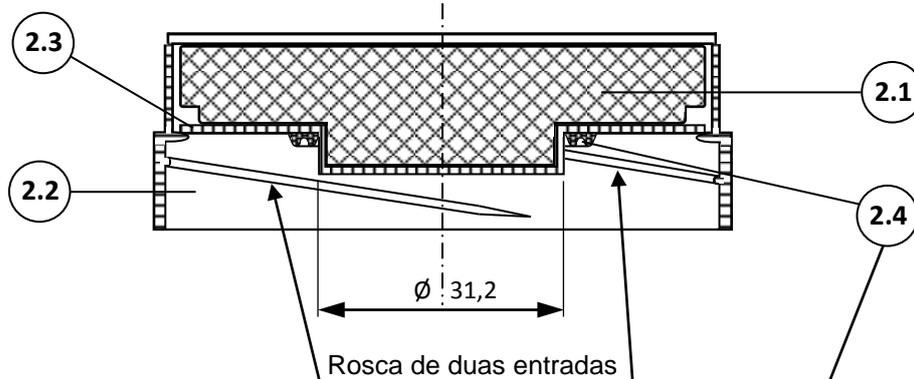


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	Blindagem Grande para Frasco de 20 ml	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1503/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 1/4	

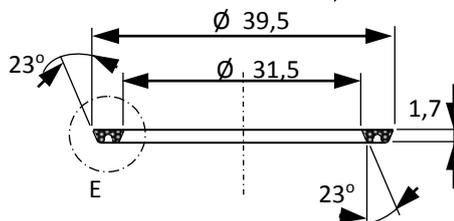
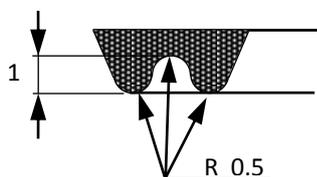
Tampa



CORTE "A-A"



DETALHE "E"



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

2.4	Anel o'ring	Santoprene
2.3	Revestimento interno da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor branca
2.2	Revestimento externo da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor branca
2.1	Blindagem de chumbo da tampa	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

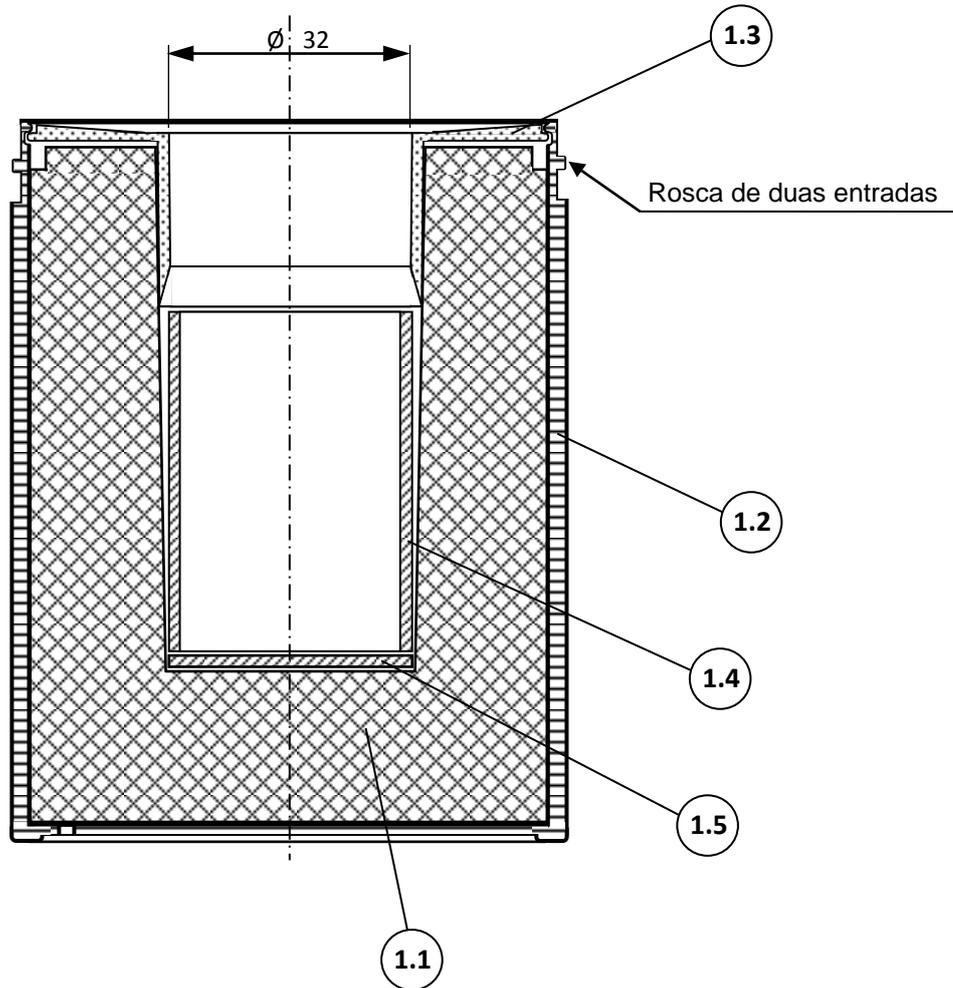
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: Blindagem Grande para Frasco de 20 ml	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20		
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A - 1503/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 2/4	

Revisão 3 – ver demais folhas

Corpo



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

Revisão 3 -- ver demais folhas

1.5	Papel filtro absorvente Ø 32 mm	Celulose linter 650 g/m ² ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/min
1.4	Papel filtro absorvente de 45 x 90 mm	Celulose linter 650 g/m ² ; porosidade: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/min
1.3	Revestimento interno/ topo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor branca
1.2	Revestimento externo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor branca
1.1	Blindagem de chumbo do corpo	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



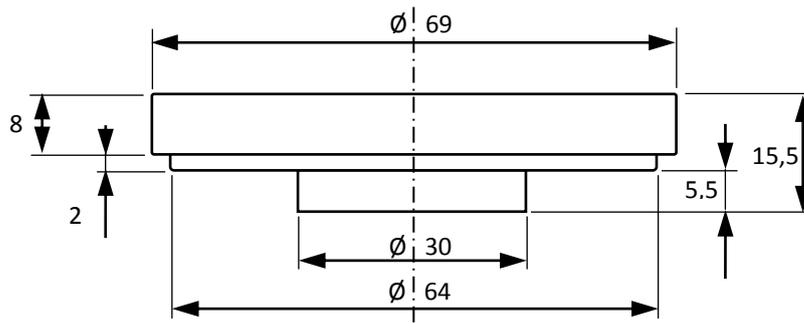
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

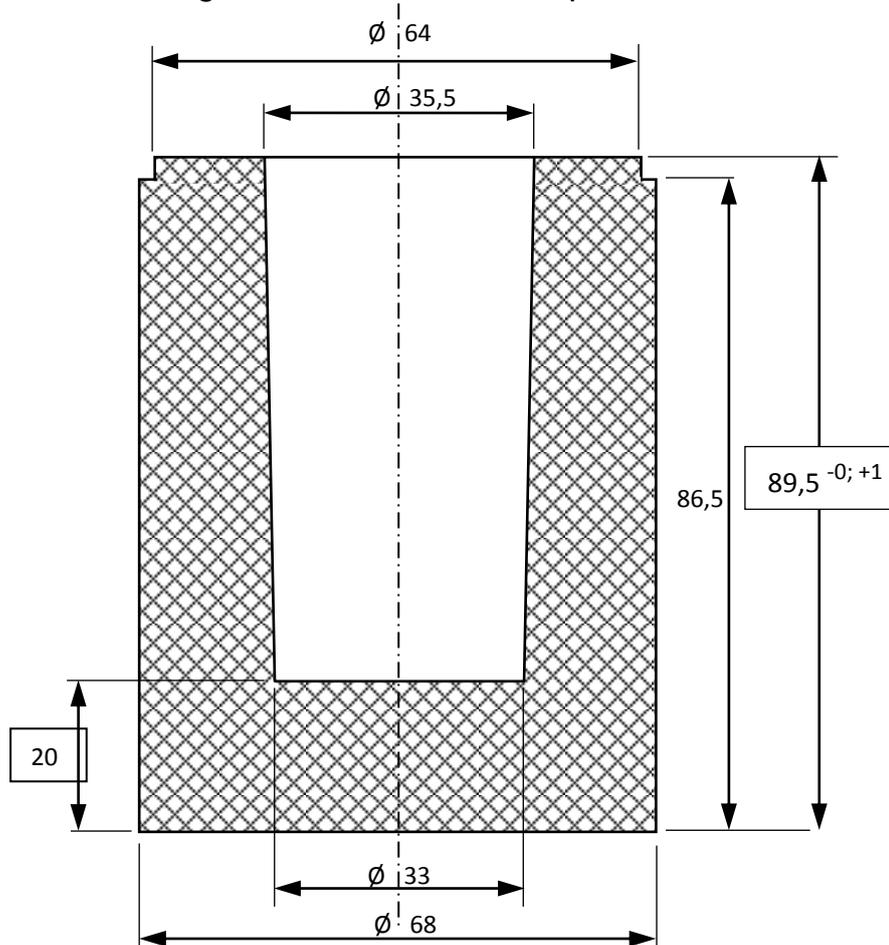


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	Blindagem Grande para Frasco de 20 ml	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1503/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 3/4	

Blindagem de Chumbo da Tapa - item 2.1



Blindagem de Chumbo do Corpo – item 1.1



Massa total (tapa + corpo) = 3,40 kg

Material: chumbo 99,9% de pureza



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	12/02/20	Blindagem Grande para Frasco de 20 ml	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1503/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 4/4	

Revisão 3 – parede do fundo da blindagem do corpo era 14 mm e a altura total era 88,5 mm.

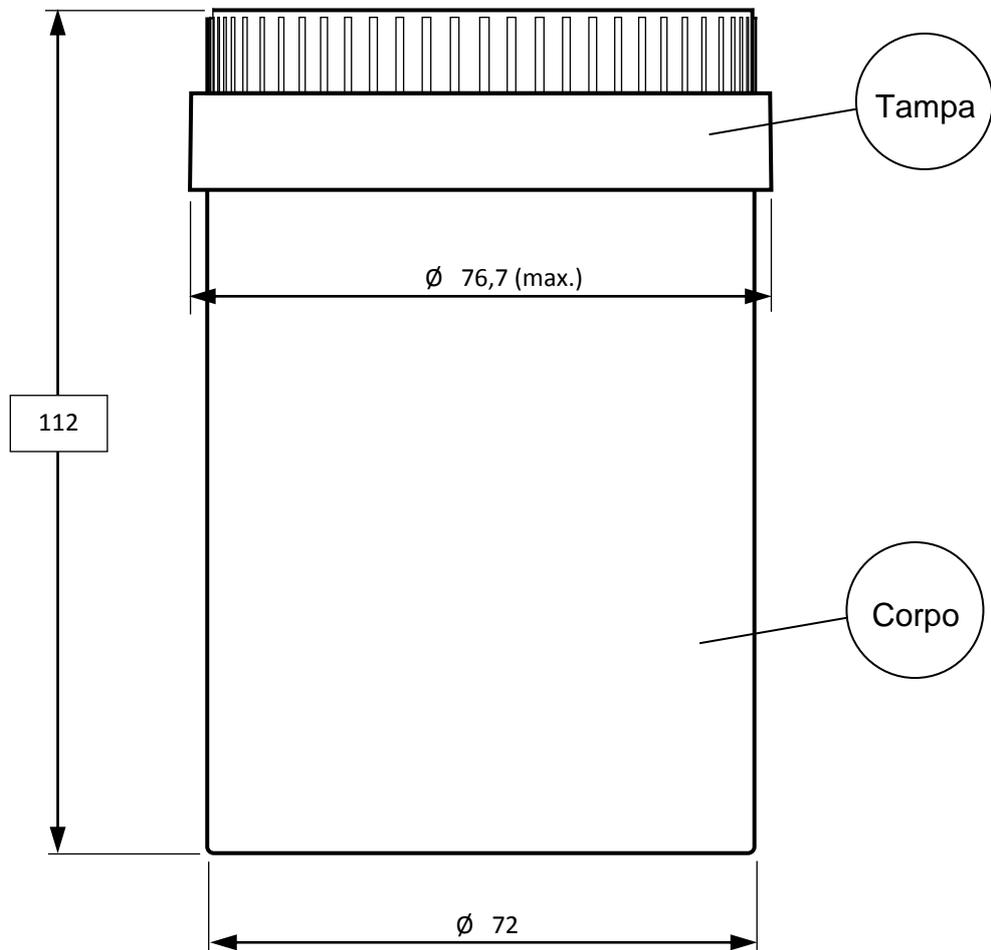


Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3. BLINDAGEM GRANDE (G) PARA UMA CÁPSULA

Revisão 3 – altura total era 111 mm.

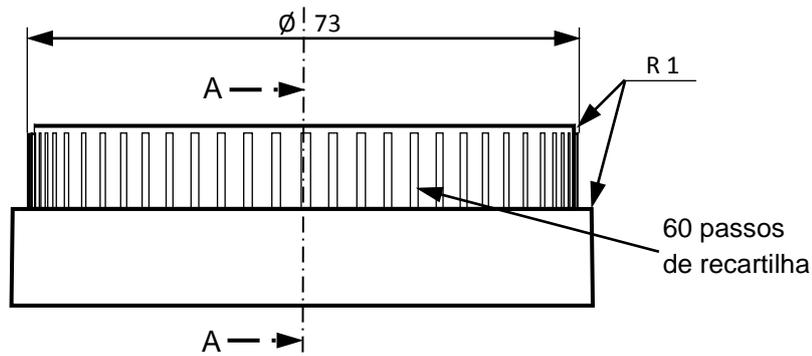


COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

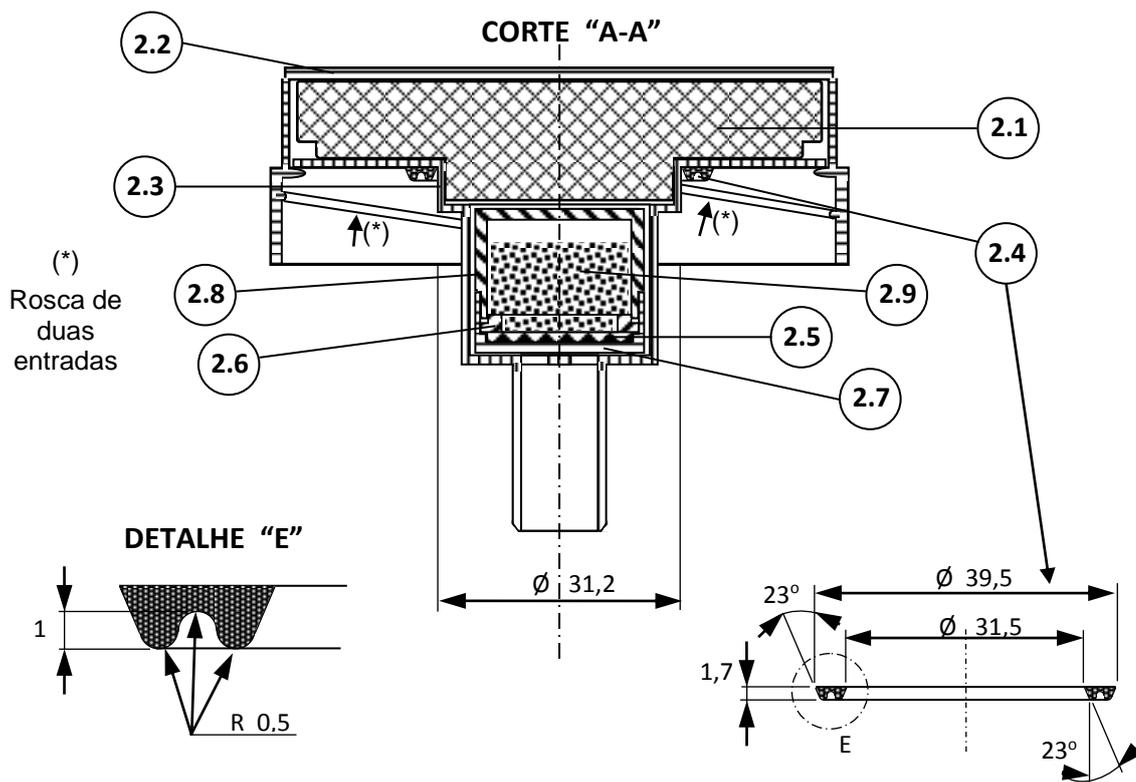


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	17/02/20	Blindagem Grande para Uma Cápsula	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1514/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 1/5	

Tampa



CORTE "A-A"



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

2.9	Silicagel	Silicagel 1 a 2 mm
2.8	Recipiente para silicagel	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.7	Tampa do recipiente para silicagel	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.6	Anel de trava do papel filtro absorvente	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.5	Papel filtro absorvente Ø 19,0 mm	Celulose linter 650 g/m ² ; poros.: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/min
2.4	Anel o'ring	Santoprene
2.3	Revestimento int. tampa/ porta cápsula	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.2	Revestimento externo da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.1	Blindagem de chumbo da tampa	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

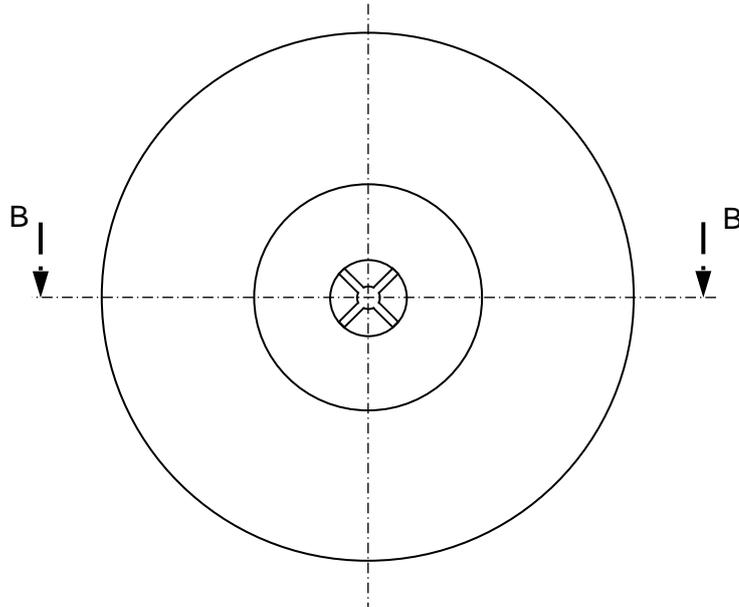
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



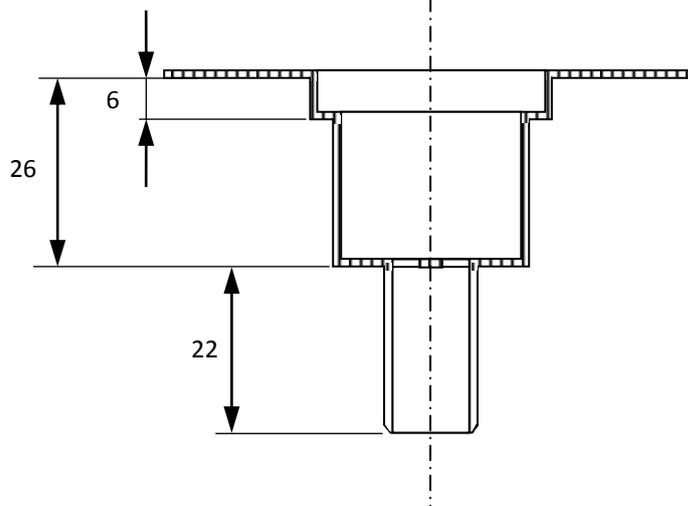
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	17/02/20	Blindagem Grande para Uma Cápsula	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A - 1514/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 2/5	

Revisão 3 – ver demais folhas

Revisão 3 – ver demais folhas



CORTE "B-B"



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

2.3	Revestimento interno tampa/ porta cápsula	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



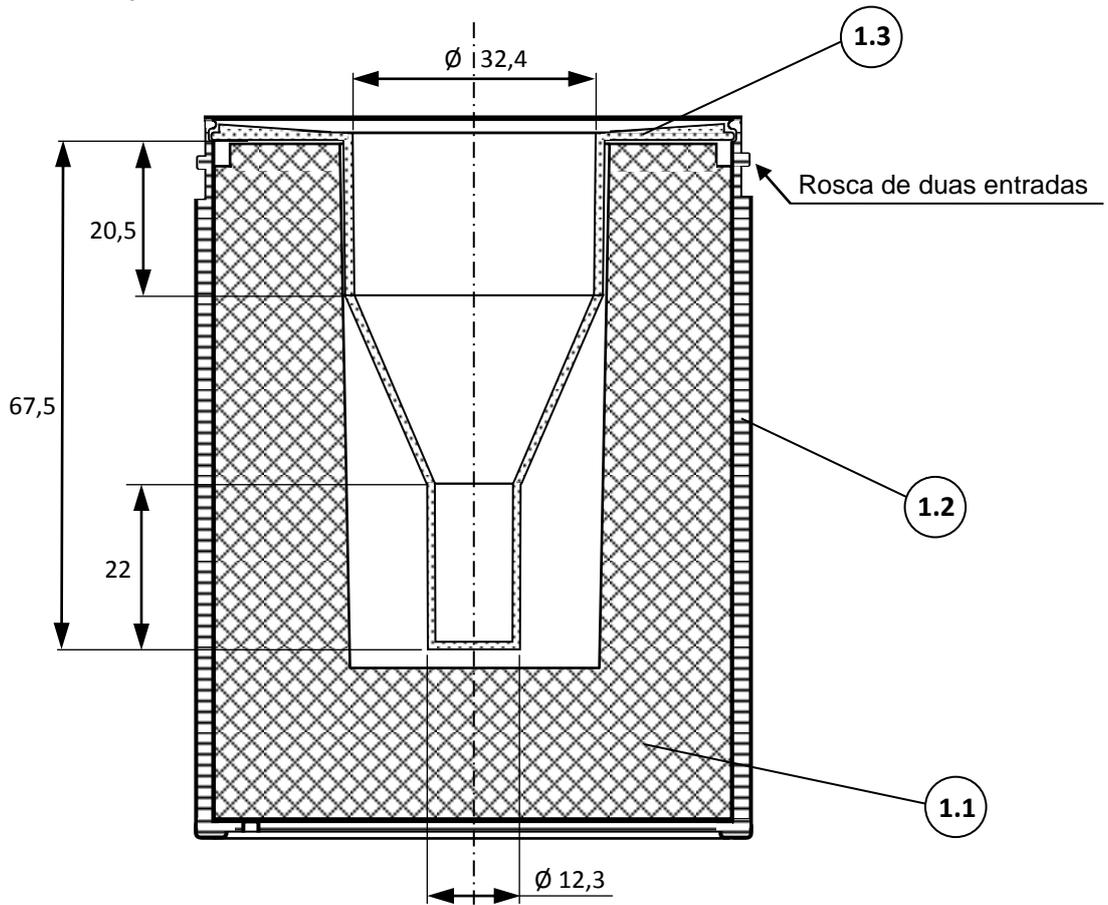
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: Blindagem Grande para Uma Cápsula	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	17/02/20		
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1514/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 3/5	

Corpo



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

1.3	Revestimento interno cone/ topo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
1.2	Revestimento externo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
1.1	Blindagem de chumbo do corpo	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



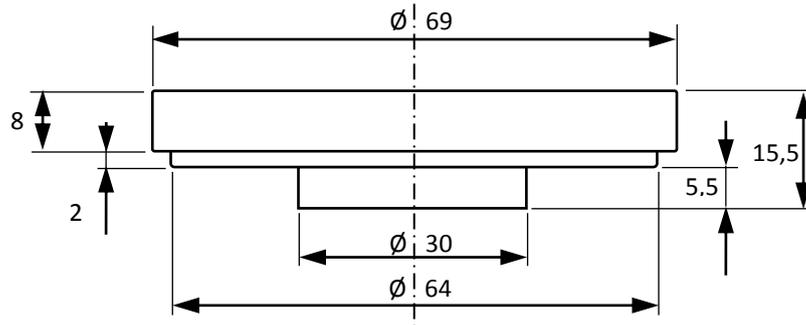
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



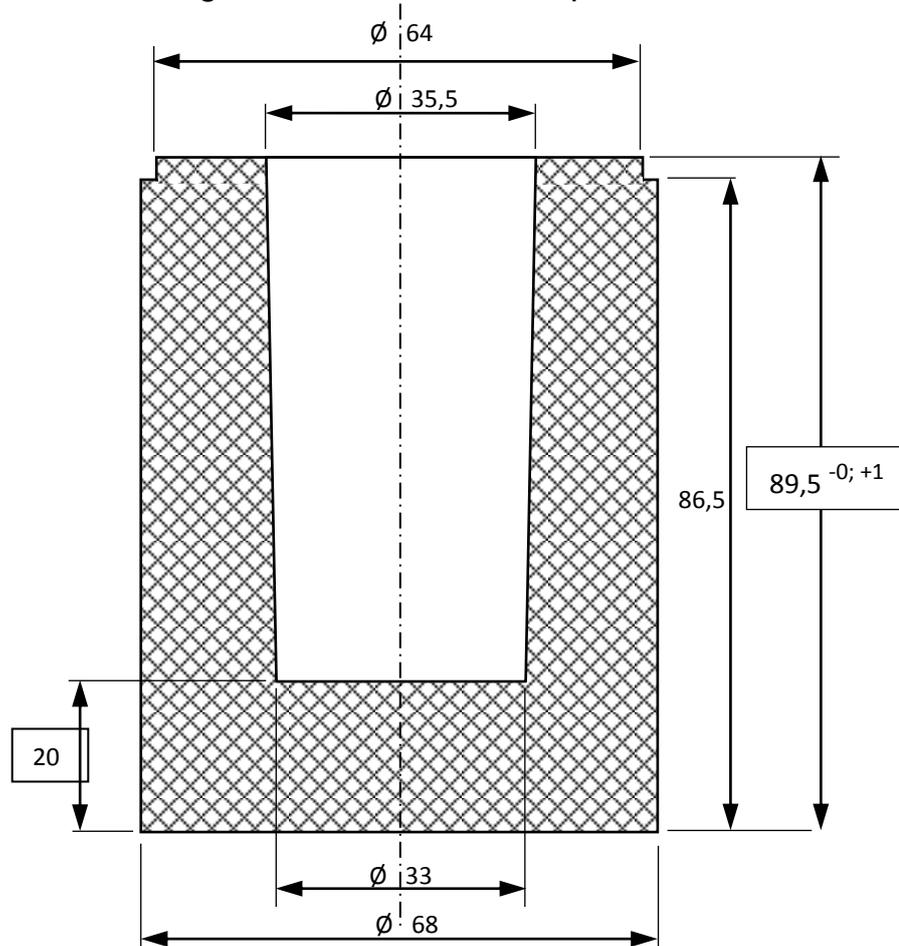
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: Blindagem Grande para Uma Cápsula	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	17/02/20		
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1514/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 4/5	

Revisão 3 -- ver demais folhas

Blindagem de Chumbo da Tampa - item 2.1



Blindagem de Chumbo do Corpo – item 1.1



Massa total (tampa + corpo) = 3,40 kg

Material: chumbo 99,9% de pureza



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	17/02/20	Blindagem Grande para Uma Cápsula	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1514/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 5/5	

Revisão 3 – parede do fundo da blindagem do corpo era 14 mm e a altura total era 88,5 mm.

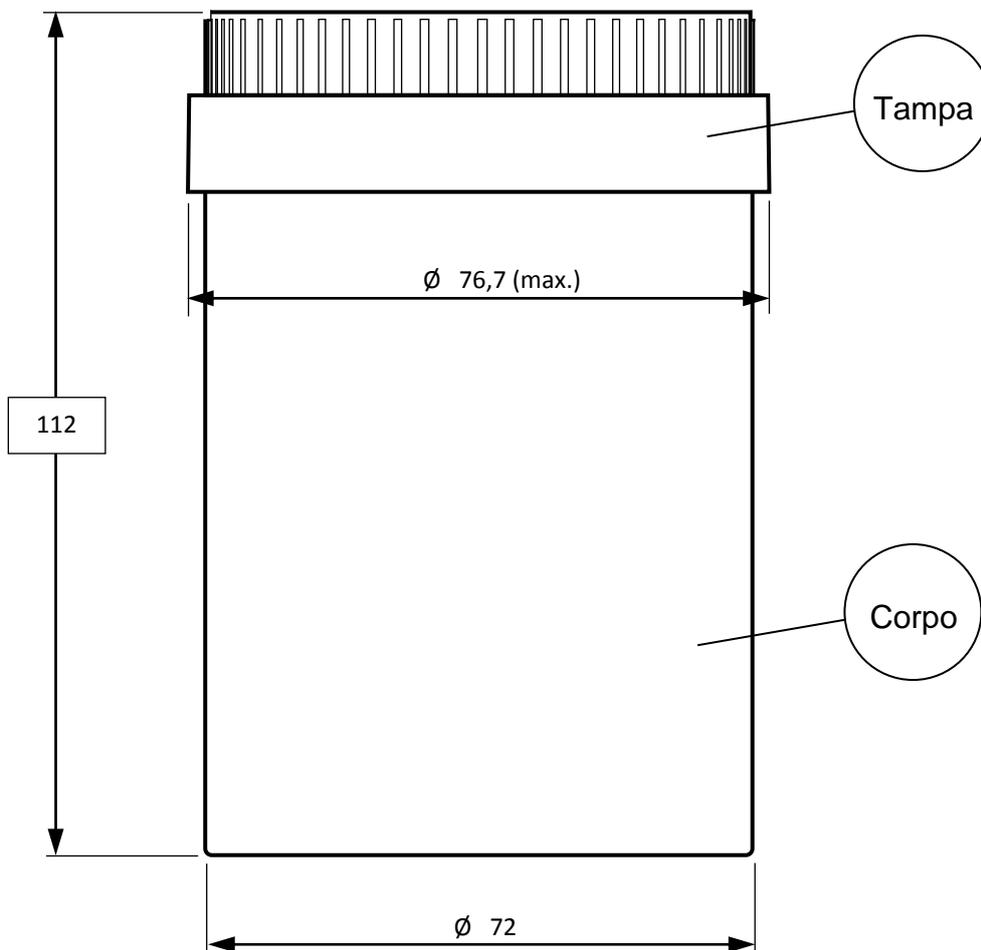


Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

4. BLINDAGEM GRANDE (G) PARA MÚLTIPLAS CÁPSULAS

Revisão 3 – altura total era 111 mm.



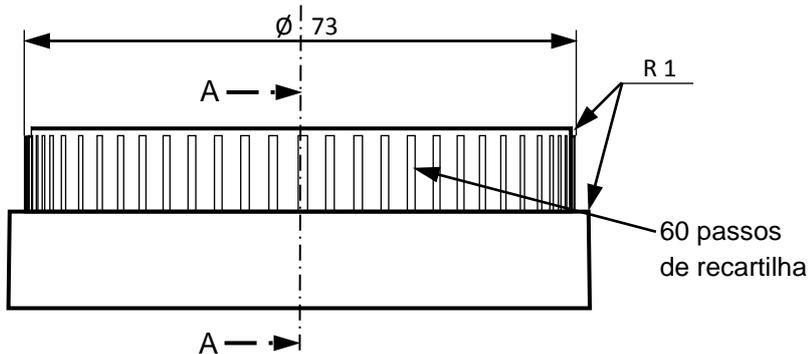
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

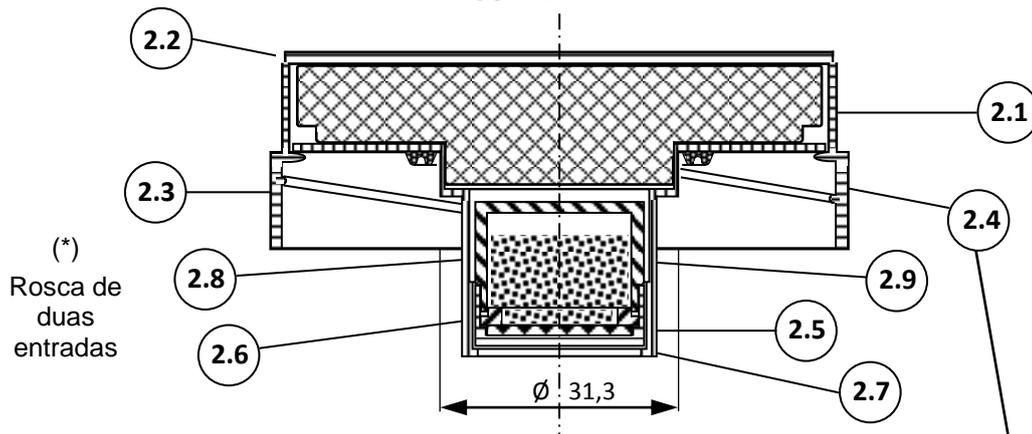


POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	18/02/20	Blindagem Grande para Múltiplas Cápsulas	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1513/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 1/4	

Tampa

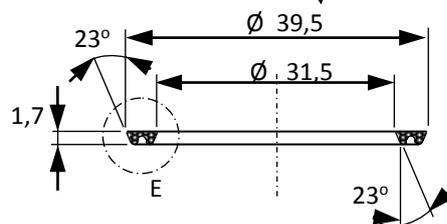
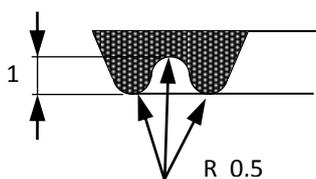


CORTE "A-A"



(*)
Rosca de duas entradas

DETALHE "E"



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

2.9	Silicagel	Silicagel 1 a 2 mm
2.8	Recipiente para silicagel	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.7	Tampa do recipiente para silicagel	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.6	Anel de trava do papel filtro absorvente	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.5	Papel filtro absorvente Ø 19,0 mm	Celulose linter 650 g/m ² ; poros.: 4,5 s; capilaridade: 100 cm/min
2.4	Anel o'ring	Santoprene
2.3	Revestimento interno/ porta cápsula	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.2	Revestimento externo da tampa	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
2.1	Blindagem de chumbo da tampa	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

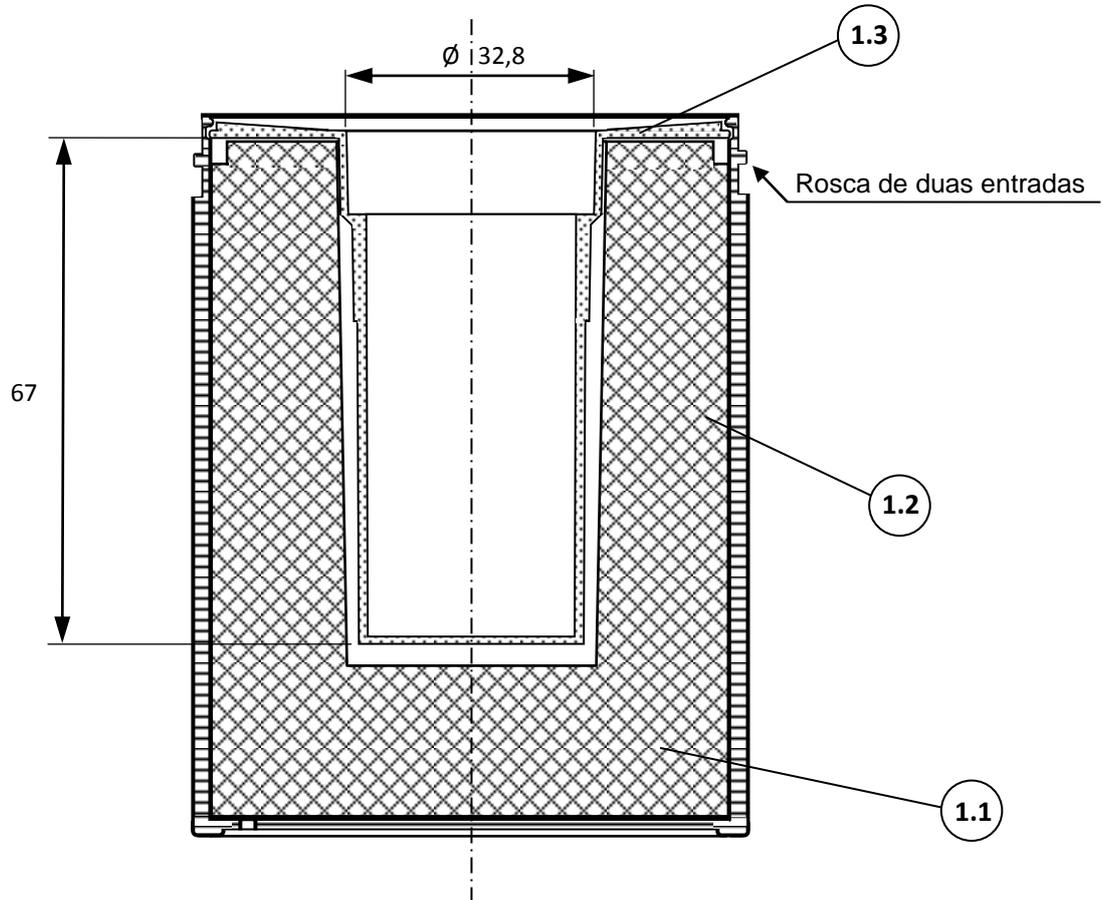
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	18/02/20	Blindagem Grande para Múltiplas Cápsulas	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A - 1513/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 2/4	

Revisão 3 – ver demais folhas

Corpo



Nota: Demais medidas a serem definidas pelo fornecedor

1.3	Revestimento interno/ topo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
1.2	Revestimento externo do corpo	Acrilonitrila Butadieno Estireno na cor azul
1.1	Blindagem de chumbo do corpo	Chumbo 99,9% de pureza
ITEM	DENOMINAÇÃO	MATERIAL



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

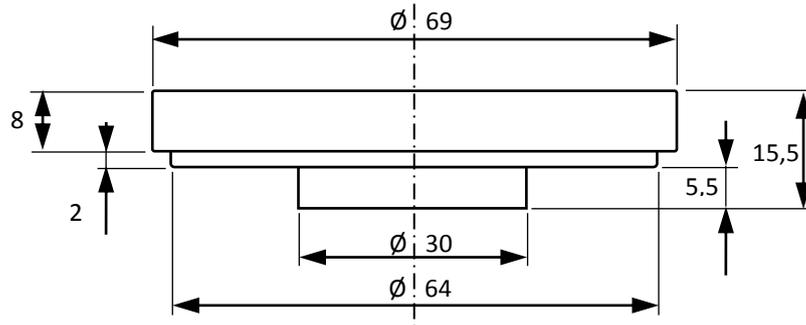
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



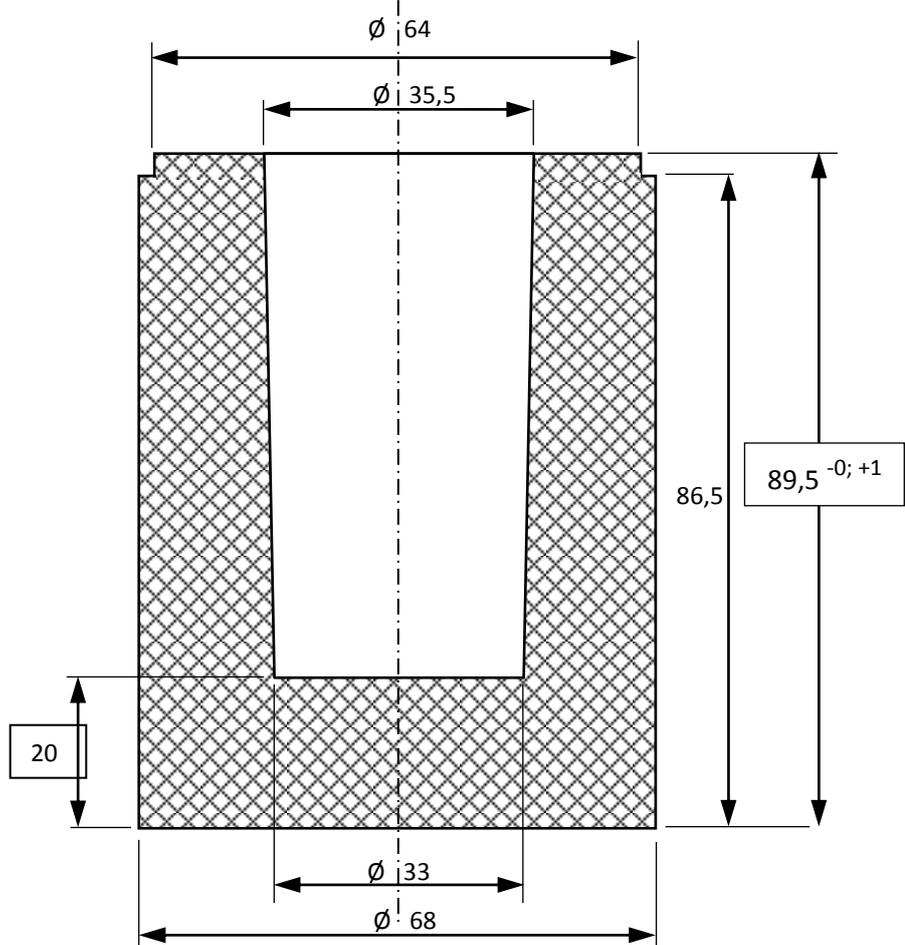
POSIÇÃO	NOME	DATA	Título: Blindagem Grande para Múltiplas Cápsulas	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	18/02/20		
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A – 1513/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 3/4	

Revisão 3 -- cota de 67 era 70 mm.

Blindagem de Chumbo da Tampa - item 2.1



Blindagem de Chumbo do Corpo - item 1.1



Massa total (tampa + corpo) = 3,40 kg

Material: chumbo 99,9% de pureza



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	18/02/20	Blindagem Grande para Múltiplas Cápsulas	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:1	Desenho: A - 1513/00 00-I-01	Revisão: 03	Folha: 4/4	

Revisão 3 - parede do fundo da blindagem do corpo era 14 mm e a altura total era 88,5 mm.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº XXX/ 2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA
NUCLEAR - IPEN-CNEN/SP E A EMPRESA**
.....

LIVRO Nº XXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342.002673/2020-48

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01/01/2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua, São Paulo – SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN/SP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob nº, sediado(a) na, nº, Cidade/ UF – CEP:, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)/UF, e CPF nº, tendo em vista o que consta **no Processo SEI nº 01342.002673/2020-48** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2020** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de 25.300** (vinte e cinco mil e trezentos) **Blindagens para Radiofármacos produzidos no Centro de Radiofarmácia do IPEN-CNEN/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período nos termos do inciso I, artigo 57 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), por tratar-se de insumos para a produção de Radiofármaco contemplado no **Plano Plurianual 2020 - 2023, programa 2206, objetivo 1193, Meta 052R - Reduzir o Índice de Dependência Internacional em Produtos e Serviços (IAN) de 0,75 para 0,41**.
- 2.2. A garantia do objeto deste termo de contrato terá prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de contato, para fins de eventual aplicação de penalidade, mesmo depois de expirada a vigência contratual, com vistas à harmonia com a Orientação Normativa AGU nº 51 DOU Seção I, 2.5.2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113202

Fonte: 250

Programa de Trabalho da UNIÃO: 19.662.2206.2478.0001

Elemento de Despesa: 339030

PI: 24780000013

Nota de empenho: 2020NE de ____/____/ 2020.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 56 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela autoridade competente do IPEN-CNEN/SP, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 7 do Edital e item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 20 do Edital e no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 20 do Edital e no item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

13.2.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

Obs.: Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, _____ de _____ de 2020

Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
IPEN-CNEN/SP

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS
Coordenadora de Administração e Infraestrutura
IPEN/CNEN-SP
RG Nº
CPF Nº

EFRAIN ARAÚJO PERINI
Gerente do Centro de Radiofarmácia – CECRF
IPEN-CNEN/SP
RG Nº
CPF Nº

Obs.: Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme documento SEI nº..... do processo **01342.002673/2020-48**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342.002673/2020-48

1. PLANILHA DE PREÇOS (R\$)

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Blindagem de Chumbo Pequena para Frasco de Radiofármaco	Unidade	10.300
2	Blindagem de Chumbo Grande para Frasco de Radiofármaco	Unidade	10.500
3	Blindagem de Chumbo Grande para 1 (uma) Cápsula de Iodo 131	Unidade	3.800
4	Blindagem de Chumbo Grande para Múltiplas Cápsulas de Iodo 131	Unidade	700
Total Geral:				 (.....)

2. DADOS DA CONTRATADA

CNPJ/MF: _____/_____-____

Razão Social:

Endereço:

Dados Bancários: Banco:, Agência:, Conta-Corrente:

Optante Simples
(SIM ou NÃO):

Telefones (....)-



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E-mail:@.....

Web Site:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Número:, Emissor:

CPF:-.....

Naturalidade:

Telefone: (....)-.....

E-mail:@.....



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

(Razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF/MF N.º _____ para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico IPEN-CNEN/SP N.º **031/2020** do Processo IPEN-CNEN/SP N.º **01342.002673/2020-48**, declara expressamente que conhece e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a [IN 01/2010-SLTI, de 19 de janeiro de 2010](#).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2020

Representante da empresa